



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b></p> <p><b>ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b></p> <p>Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.</p>
<b>DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)</b>	<b>02 de agosto de 2019</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>09: horas.</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Aquisição de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA</b>	Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>11861/2019</b>
<b>INTERESSADO / ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / órgãos participantes</b>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, no horário das <b>8 h as 12 h e das 14 h as 18 h</b>, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321/ e-mail: <a href="mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br">semad.gerpre@goiania.go.gov.br</a></p>	



**ÍNDICE**

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	4
5 - DO CREDENCIAMENTO	5
6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)	6
7 - DO REGISTRO DE PREÇOS	7
8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	8
9 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)	11
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	14
11 - DOS RECURSOS	14
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO	15
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	16
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	17
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
16 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
19 - DA CONTRATAÇÃO	20
20 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	21
21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
22 - DO FORO	23
<b>ANEXOS AO EDITAL:</b> <b>O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais</b>	
23 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	24
24 - ANEXO I - A – Locais de entrega	27
25 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços	63
26 - ANEXO III – Minuta Contratual	68
27 - ANEXO IV - Termo de Credenciamento (Modelo)	74
28 - ANEXO V - A - Declaração de Habilitação (empresas não beneficiadas pela LC 123/06)	75
29 - ANEXO V - B - Declaração de Habilitação (empresas beneficiadas pela LC 123/06)	76
30 - ANEXO VI - Carta Proposta (Modelo)	77
31 - ANEXO VII - Carta de Apresentação da Documentação	78
32 - ANEXO VIII - Comprovante de Recibo do Edital	79



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA  
ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação de órgãos desta Prefeitura, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2017 e dos Pregoeiros designados pelo Decreto Municipal nº 1454/2019, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Presencial Nº 011/2019 – SRP do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 11861/2019**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008** alterado pelo **Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Lei Complementar nº. 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Decreto Federal nº. 7.892/2013** e **Lei Municipal nº. 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993** com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

**2. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, em local, data e horário já determinados.
- 2.2.** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 2.3.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.1.1. ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme determina o art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.1.2. Para os itens de Cota Reservada: Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.1.2.1.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por **licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**3.1.3. Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de pequeno Porte – EPP para o(s) item(s) com cota reservada estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.**

**3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3.** Poderão estar presentes mais de um representante de cada empresa, desde que representando somente uma única empresa licitante. Contudo, apenas 01 (um) representante legal se manifestará a cada sessão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado. Demais interessados poderão assistir às sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pelo Pregoeiro, a se retirar da sessão aquele que assim não proceder

**3.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.

**3.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1.** Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

**3.5.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**3.5.3.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**3.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

**4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.º1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIANIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA DE ABERTURA:  
HORÁRIO:  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
E-MAIL:.....TELEFONE:.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIANIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA:  
HORÁRIO:  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
E-MAIL:.....TELEFONE:.....

**4.2.** Os documentos relativos ao credenciamento, à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por



**Secretaria Municipal de Administração**

cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei 13.726/2018.

**4.2.1.** Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deverão fazê-lo até o 2º dia anterior a data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, nos horários e local previstos no item 21.16 deste edital.

**4.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**4.3.** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

**4.4.** Recebidos os envelopes n.º1 **Proposta de Preços** e n.º 2 **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme **ANEXO IV**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**5.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (ANEXO IV).

**5.3.** O credenciamento será efetuado por meio de:

**5.3.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

**5.3.2. Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.3.3. Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no **ANEXO IV**), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**5.4.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

**5.5. Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V - A** deste edital;

**5.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar na Declaração citada no item 5.5 sua condição de ME ou EPP, conforme **ANEXO V - B**.

**5.6. CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, se inscrito no **Registro Público de Empresas Mercantis**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data





prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017.**

**5.6.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**

**5.6.2. Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior**, apresentado na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do **item 5.6**, em atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

**5.6.3.** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**5.7.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**5.8.** O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

**5.9.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**5.9.1.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)**

**6.1.** A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1), deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

**6.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

**6.1.2.** A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, **a marca, modelo** e demais elementos pertinentes, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver.

**6.1.2.1.** Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais

**6.1.3.** A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO VI**, deste Edital;

**6.1.4. DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.1.4.1.** Caso o prazo de que trata o item 6.1.4, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



- 6.1.4.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.1.5.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital.
- 6.2. A Proposta de Preços AJUSTADA deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:**
- 6.2.1.** A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos materiais/produtos, **a marca e modelo** conforme o Termo de Referência, e demais elementos pertinente descritas no Item 6.1.2.
- 6.2.2.** A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**, exceto no caso previsto no subitem **8.12.2** do edital.
- 6.2.3.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.4.** Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.5. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) produto(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - ANEXO I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.** Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 6.6.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).
- 6.6.1. Após finalização da etapa de lances, caso solicitado cancelamento do último valor ofertado, o licitante ficará automaticamente desclassificado por não honrar sua proposta. Neste caso, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, caso exista.**
- 6.7.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.8.** Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.
- 6.9.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 6.10.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **7. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



**Secretaria Municipal de Administração**

- 7.3. Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 7.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 7.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 7.6. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16.1, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 7.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 7.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 7.10. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.11. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 8.2. Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 8.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 8.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao (a) Pregoeiro (a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93, se o mesmo se mantiver, será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.





**Secretaria Municipal de Administração**

- 8.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 8.5.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 8.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- 8.7.** Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.
- 8.8.** Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
- 8.9.** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- 8.10. Para o Item de “AMPLA CONCORRÊNCIA”,** conforme Termo de Referência do Edital – Anexo I, caso a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.1.** O (A) pregoeiro (a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.10.2.** Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 8.10.2.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontram na situação descrita no item 8.10.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 8.10.2.2.** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:
- 8.10.2.2.1.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, após fase de negociação.
- 8.10.2.3.** Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- 8.11. Para o ITEM de “COTA RESERVADA”-** conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.11.1.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da **ampla concorrência**, se for o caso.
- 8.11.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à **ampla concorrência**, poderão também concorrer à cota reservada.
- 8.11.3.** Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota para **ampla concorrência** e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.



- 8.11.4.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **ampla concorrência**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 13 deste Edital.
- 8.12.1.** Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.2.** Caso o Pregoeiro não consiga durante a fase de negociação a obtenção de valor igual ou inferior ao estimado constante do termo de referência do edital, poderá adjudicar por preço superior, desde que não ultrapasse o preço médio estimado nos autos de acordo com a instrução normativa nº 01/2018 – CGM.
- 8.12.3.** O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93
- 8.12.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 8.13.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 8.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão, a critério do Pregoeiro, ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.
- 8.15.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 8.15.1.** **A proposta ajustada deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**
- 8.16.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 8.17.** Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 8.18.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.18.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes
- 8.18.2.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
- 8.18.2.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 8.18.2.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.



- 8.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 8.20.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 8.21.** O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), para intimação e conhecimento dos interessados.

## **9. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

- 9.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

### **9.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.2.1. Registro comercial**, para empresa individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 9.2.4. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 9.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 9.3.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 9.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 9.4. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**



**9.4.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

**9.4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.5.1.1.** Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**9.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.5.2.1.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**9.5.2.2.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**9.5.2.3.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**9.5.2.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral  
**ILC** = índice de liquidez corrente  
**ISG** = índice de solvência geral  
**AT** = ativo total  
**AC** = ativo circulante  
**RLP** = realizável em longo prazo  
**PC** = passivo circulante  
**ELP** = exigível em longo prazo  
**PL** = patrimônio líquido

**9.5.2.4.1.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 9.5.2.4 os mesmos deverão**



comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

**9.5.2.4.2.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**9.5.2.4.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.5.1.

**9.5.2.4.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 9.5.2.

**9.5.2.5.** Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

## **9.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

**9.6.1.1.** O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

**9.6.1.2.** Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

**9.6.2. Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste edital.

**9.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**9.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.6 e 9.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**9.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.6 e 9.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

**9.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**9.9.** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

**9.10.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.





9.11. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.12. O não atendimento dos itens 6 – Proposta de Preços e 9 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 21.16 deste Edital;

10.1.1. **NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

10.1.2. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item 21.16.

11.1.1. **NÃO SERÃO ADMITIDAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS, sem nome ou razão social, CNPJ, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura do representante legal.**

11.1.2. O licitante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

11.2. Os demais licitantes ficam desde logo, intimados para, caso queiram, apresentar contrarrazões em **até 03 (três) dias úteis** que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2.1. **As razões recursais serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Goiânia, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme descrito no subitem 11.2.**

11.2.2. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.



11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

## **12. DO FORNECIMENTO/CONTRATO**

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Administração / Órgão participante** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a **CONTRATANTE**, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3. Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

12.4. Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **CONTRATANTE** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

12.5.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

12.7. Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.8. Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I** - Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

12.9. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CONTRATANTE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.10. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 19.6**.

12.11. Os materiais fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do



contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

**12.12.** No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.

**12.13.** Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.14.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

**I) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**II) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**12.14.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**12.14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

### **13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.1.1.** A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3.** Em conformidade com o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**13.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;



- 13.3.2.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada.
- 13.3.3.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 13.3.6.** Não manter a proposta;
- 13.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 13.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.5.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 13.6.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

#### **14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 14.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.1.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 14.1.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 14.2.** Além do disposto no item 14.1 a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5 e 9.3.6,
- 14.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal, a **CONTRATANTE** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **CONTRATANTE**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4.** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.
- 14.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6.** A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;



**14.6.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

**14.6.3.** Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

**14.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.

**14.8.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**14.8.1.** Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.

**14.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.**

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Em conformidade com o Art. 7º, §2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

## **16. DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**16.1.1.** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**16.1.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**16.1.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**16.2.** O registro a que se refere o item 16.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 18.

**16.3.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**16.3.1.** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**16.3.2.** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**16.4.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 16.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**16.5.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**16.5.1.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**16.6.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**16.6.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.





- 16.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.8.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.9.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.10.** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 16.11.** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 13 deste Edital.
- 16.12.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 16.13.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 16.14.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 16.15.** Caberá ao fornecedor dos produtos, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.
- 16.16.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere item 16.13 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgão participante.
- 16.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.18.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## **17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 17.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



**17.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

**17.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

**17.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

L

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**18.1.1.** Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**18.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**18.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**18.1.1.3.** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**18.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**18.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**18.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**18.1.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**18.1.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**18.2.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**18.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**18.2.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.



**19.1.1.** Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos itens destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**19.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**

**19.2.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**19.2.2.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

**19.3.** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**19.4.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**19.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**19.5.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**19.5.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.6.** É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

**19.7.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**19.7.1.** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

## **20. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**20.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**21.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**21.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e



- anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 21.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 21.1.4.** Inabilitar/desclassificar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.
- 21.2.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 21.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 21.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 21.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 21.7.** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 21.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 21.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.



**Secretaria Municipal de Administração**

- 21.15.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Administração / Órgão participante** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 21.16.** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão
- Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900  
Fone: (62) 3524-6320  
Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.  
E-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br)
- 21.17.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** dados para remessa de informações.
- 21.18.** No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 21.19.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 21.20.** Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte poderão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme **ANEXO VIII** à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 21.21.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br))**, no **Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis.

**22. DO FORO**

- 22.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**PAULO ROBERTO SILVA**  
Gerente de Pregões  
(Portaria 2964/2019)

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Superintendente

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração





**23. ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**Objeto: Aquisição de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

**ITEM 01**

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	1.946	Gás de cozinha (GLP) P-13 botijão de 13kg. Deverá ser indicada a marca.	70,00	136.220,00

**ITEM 02**

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	648	Gás de cozinha (GLP) P-13 botijão de 13kg. Deverá ser indicada a marca.	70,00	45.360,00

**ITEM 03**

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	630	Gás de cozinha (GLP) P-45 botijão de 45kg. Deverá ser indicada a marca.	298,75	188.212,50

**ITEM 04**

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	210	Gás de cozinha (GLP) P-45 botijão de 45kg. Deverá ser indicada a marca.	298,75	62.737,50

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO.....R\$ 432.530,00**

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A presente contratação objetiva aquisição de gás para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes, A aquisição de gás combustível – GLP envasado em botijão de 13kg (P-13) e 45kg (P-45) é essencial para funcionamento das copas e demais repartições Públicas.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1. Descrição do produto: Gás (GLP) – P-13,** os botijões de gás (GLP) deverão estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e outros órgãos competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás e fontes alternativas de energia.

**2.2.** Recipiente constituído de material em aço-carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura, contendo gás liquefeito de petróleo - GLP, com peso líquido correspondente a 13 Kg e, com capacidade volumétrica, aproximada de 31,5 litros de gás.

**2.3.** Recipiente contendo gás liquefeito de petróleo – GLP, para uso em fogão industrial.



- 2.4. Altura aproximada de 476 mm e diâmetro aproximado de 360 mm.
- 2.5. A válvula do botijão de gás não poderá apresentar alterações que comprometam a segurança.
- 2.6. O produto deverá conter marca de certificação.
- 2.7. **Descrição do produto: Gás (GLP) – P-45**, os botijões de gás (GLP) deverão estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e outros órgãos competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás e fontes alternativas de energia.
- 2.8. Recipiente constituído de material aço-carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura, contendo gás liquefeito de petróleo - GLP, com peso líquido correspondente a 45 Kg e com capacidade volumétrica, aproximada, de 108 litros de gás.
- 2.9. Recipiente contendo gás liquefeito de petróleo – GLP, para uso em fogão industrial
- 2.10. Altura aproximada de 1.299 mm e diâmetro aproximado de 376 mm.
- 2.11. A válvula do botijão de gás não poderá apresentar alterações que comprometam a segurança.
- 2.12. O produto deverá conter marca de certificação.

**3. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**4. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**4.1. Cronograma Estimado – P-13**

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
218	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216

**TOTAL.....2.594**

**4.2. Cronograma Estimado – P-45**

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70

**TOTAL..... 840**

**5. LOCAL DA ENTREGA**

- 5.1. Conforme previsão no anexo I – A.

**6. FORMA DE ENTREGA**

- 6.1. Parcelada conforme ordem de fornecimento.
- 6.2. Os produtos (GÁS GLP) deverão ser entregues de segunda a sexta feira, das 8:00 às 17:00 horas.
  - 6.2.1 Os produtos Gás (GLP) vazios P-13 e P-45 para troca estarão disponíveis nos locais de entrega.
- 6.3. O atraso na data da entrega e/ou alterações de quantidade implicará em penalidades, caso não cumpra com a solicitação de adequação do fornecimento no prazo de 24 horas.



## **7. PRAZO PARA ENTREGA**

- 7.1** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora, a partir da solicitação, em local indicado pela secretaria solicitante, com despesas de frete, deslocamento e descarregamento por conta da empresa contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**PAULO ROBERTO SILVA**  
Gerente de Pregões  
(Portaria 2964/2019)

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Superintendente

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



**24. ANEXO I - A**

**LOCAIS DE ENTREGA**

<b>Nome:</b> Agência Municipal de Turismo Eventos e Lazer - AGETUL	
<b>Endereço:</b> Avenida Contorno com Avenida Independência	<b>Setor:</b> Setor Central
<b>Nº:</b> S/N	<b>Complemento:</b>
<b>Telefone:</b> 3524 7274	<b>Responsável:</b>
<b>E-mail:</b> -----	

<b>Nome:</b> Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia	
<b>Endereço:</b> Avenida Nazareno Roriz	<b>Setor:</b> Castelo Branco
<b>Nº:</b> 66	<b>Complemento:</b>
<b>Telefone:</b> 62 3524-8614	<b>Responsável:</b> Inaldo Ribeiro da Silva
<b>E-mail:</b> agmalmojarifado@hotmail.com	

<b>Nome:</b> Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade - SMT	
<b>Endereço:</b> Avenida Laudelino Gomes	<b>Setor:</b> Bela Vista
<b>Nº:</b> 250	<b>Complemento:</b>
<b>Telefone:</b> 3524 1257	<b>Responsável:</b> Ana Paula
<b>E-mail:</b> -----	

<b>Nome:</b> Secretaria Municipal de Cultura	
<b>Endereço:</b> Avenida Parque Atheneu esquina com a rua 208	<b>Setor:</b> Parque Atheneu
<b>Nº:</b> 1477	<b>Complemento:</b>
<b>Telefone:</b> 3584 8235	<b>Responsável:</b> Kleber Damasceno
<b>E-mail:</b> geradmdocumentos@gmail.com	

<b>Nome:</b> Secretaria Municipal de Governo- Gerência de Manutenção do Paço	
<b>Endereço:</b> AV. do Cerrado	<b>Setor:</b> Park Lozandes
<b>Nº:</b> 999	<b>Complemento:</b> Setor de Manutenção- Mezanino
<b>Telefone:</b> 3524 3338	<b>Responsável:</b> Jaime Olímpio de Freitas
<b>E-mail:</b> luizfernando56@hotmail.com	

<b>Nome:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Endereço:</b> Rua Francisca Costa Cunha D.tita	<b>Setor:</b> Aeroporto
<b>Nº:</b> Antiga 26-A	<b>Complemento:</b> Divisão de Almojarifado
<b>Telefone:</b> 3524 2674	<b>Responsável:</b> Carlos Ricardo
<b>E-mail:</b> almojarifado_semas@outlook.com	



**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Instituição	Endereço	Contato
SEDE da SME	Rua 226 c/ 236, nº 794 – St Leste Universitário CEP 74.610-130	Alexandre: 3524-8910
Extensão da Gerência de Patrimônio e Almoarifado	R. Cacique, Q.35,Lt.1-40 – Bairro Santa Geneveva	Carlos Sérgio: 3524-2780
Gerência do Programa de Alimentação Escolar / Gerência de Controle e Prestação de Contas	R. 227, Qd. 67-D, Lt. 6-9 – Setor Leste Universitário	Fernanda 3524-968 Cláudia – 3524-7316
Gerência de Patrimônio e Almoarifado - Centro	Av. Alfredo Nasser (74); Q.129, Lt.61-62, Nº 522 - Centro	Carlos Sérgio: 3524-2780
Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado	R. Prof. Lázaro Costa, Qd. 167, Lt. 10 - Cid. Jardim	Hudson: 3558-5681
Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme e Núcleo de Tecnologia Educacional	R. C-93, 1 - St. Sudoeste,	Misma: 3524-1822
Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé	R. C-165, 77, Qd. 588 (Atrás da Renault)- Setor Nova Suíça	Fabiana: 3524-5622
Coordenadoria Regional de Educação Central	Rua 220, 917 - Setor Leste Universitário, 74603-140	Lidiane: 3524-1664 3524-1729
Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas	Av. Goiás Norte - Praça do Violeiro - St. Urias Magalhães, Goiânia - GO	Abgail: 3524-2490
Centro de Formação dos Profissionais da SME	R. C-234, 549 - Jardim América, Goiânia - GO,	Wilma: 3524-1034 3524-2319
Conselho Municipal de Educação	Rua 107, Qd F22, Lt 29 – Setor Sul	Acácia

**Instituições de ensino**

Escola: CEI - JULIANA PIRES	Bairro: RESIDENCIAL YTAPUÃ
Ender.:RUA VALDIR DE AZEVEDO, QD 11, LT 02/04	Tel. 3597-3477
Diretor: MAYARA MARCE GUIMARAES	
Secretário: -----	

Escola: CEI - LAR DE MATILDE	Bairro: BAIRRO SANTA GENOVEVA
Ender.:RUA UMBURANA COM RUA LAVOURA, QD. 53, LT 4E, Nº 44	Tel. 3524-5020
Diretor: LUZIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	

Escola: CEI- ASSOC. PROJETO CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ	Bairro: GRANJA CRUZEIRO DO SUL
Ender. RUA ACESSO 6 C/ VIA ACESSO 5, QD. P, LT. 09	Tel. 3524-2427
Diretor: HELEN CONSUELO DELMONDES	

Escola: CEI ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS	Bairro: SETOR CENTROESTE
Ender.: RUA MONSENHOR CONFUCIO	Tel. 3524-1990
Diretor: ESSIA CRISTINA FAGUNDES DO PRADO	
Secretário: -----	

Escola: CEI CASA ALVORADA CRISTA	Bairro: SETOR NEGRÃO DE LIMA
Ender.: RUA CÂNDIDO NAVES QD.7 LT.15 Nº197	Tel. 3524-8976
Diretor: ARILENE APARECIDA SILVA LEITE	
Secretário: -----	





Escola: CEI- ESCOLA CRECHE SÃO DOMINGOS SÁVIO	Bairro: SETOR BELA VISTA
Ender.: RUA S-6 COM T - 65 COM COUTO MAGALHÃES, QD 30A, LT. 1	Tel. 3255-7003
Diretor: DALVA RODRIGUES DA SILVA RIGONATO	
Secretário: -----	

Escola: CEI OBRA DO BERÇO	Bairro: SETOR LESTE VILA NOVA
Ender.: 11ª AVENIDA QD.23 A LT. 27 Nº 3 Tel. 3524-7329	
Diretor: IZABELA MENDES MARTINS	
Secretário: -----	

Escola: CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO	Bairro: LOTEAMENTO SOLANGE
Ender.: RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO Nº 196, Tel. 3573-0605	
Diretor: ELAINE DE AZEVEDO BATISTA SILVÉRIO	
Secretário: -----	

Escola: CEI SUELY PASCHOAL	Bairro: SETOR JAÓ
Ender.: AVENIDA UBIRAJARA BEROCAN LEITE, Nº 640 Tel. 3228-2817	
Diretor: FABIANA LACERDA COSTA TAKATSUKA	
Secretário: -----	

Escola: CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES	Bairro: DISTRITO DE VILA RICA
Ender.: R. PRINCIPAL S/Nº, GO-080, KM 20 Tel. 3214-6023	
Diretor: GIZELLY DE MENDONÇA ALVES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE APOIO EDUC. COM. JESUS CRISTO É HUMILDADE FERROVIÁRIO	Bairro: SETOR NORTE
Ender.: AV DOS FERROVIÁRIOS, ESQ. COM RUA S, QD. G, LT. 08 Nº 293 Tel. 3211-5750	
Diretor: MARIA OZORIA SOARES FRÓES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE ASSIST E EDUC INF ANTÔNIO R. DO AMARAL DO ANICUNS	Bairro: SETOR ESPLANADA
Ender.: RUA DOS FERROVIÁRIOS QD. 25 LTS. 14-16 Nº 556 Tel. 3576-1626	
Diretor: LUCIANE NUNES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	Bairro: SETOR LESTE VILA NOVA
Ender.: AV. A, Nº 561 Tel. 3515-5665	
Diretor: ARMELINDA APARECIDA DE MORAIS	
Secretário JULIANA DE CARVALHO FERREIRA	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO CRISTOVÃO	Bairro: SETOR RODOVIÁRIO
Ender.: RUA DOS MISIONÁRIOS, QD. 34, LT. 14, Nº 1.125 Tel. 3295-2510	
Diretor: MARIA TEREZINHA PEREIRA	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANÁLIA FRANCO	Bairro: VILA CORONEL COSME
Ender.: AV. CORONEL COSME N.º 370 Tel. 3524-8949	
Diretor: EDILAMAR LUCINEIA ALVES DE PAULA	
Secretário: -----	



Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSUNÇÃO	Bairro: MORADA DOS BOSQUES
Ender.: AV BANDEIRANTS	Tel. 3567-3033
Diretor: LUCIANA GONÇALVES DE SOUZA DAMAZIO	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL	Bairro: PARQUE SANTA CRUZ
Ender.: RUA SC-03 QD. 30 LT. 06 Nº122	Tel. 3241-8723
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO ABRIGO NOSSO LAR	Bairro: JARDIM NOVO MUNDO
Ender.: RUA ANÁPOLIS Nº 231 CHAC 376 A 379	Tel. 3945-5294
Diretor: CLEUSA LUÍZA VIEIRA	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFICÁCIA	Bairro: BAIRRO JARDIM AMÉRICA
Ender.: PRAÇA C-221 S/Nº Q. ÁREA, LT. ÁREA	Tel. 3241-8723
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFRATÁ	Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO
Ender.: RUA 1107 QD.ÁREA LT.ÁREA	Tel. 3241-8723
Diretor: IZABEL LOPES TAVARES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA DALVA	Bairro: SETOR ESTRELA
Ender.: RUA 18 DE OUTUBRO QD.08 LT. 07	Tel. 3517-2309
Diretor: ANTÔNIA XAVIER DE OLIVEIRA	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ MECA FORMOSO	Bairro: SETOR RIO
Ender.: VIA SANTA LUZIA C/VIA MIGUEL DO CARMO QD. 6 LT.25/26	Tel. 3289-8148
Diretor: RUTH ERNESTINA DA SILVEIRA AMARAL	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAMA	Bairro: SETOR CRIMEIA OESTE
Ender.: RUA ARMOGASTE JOSÉ DA SILVEIRA, Nº100	Tel. 3211-1390
Diretor: Manoel da Costa Lima	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA	Bairro: SETOR SUL
Ender.: RUA 84-C, TRAVESSA BEZERRA DE MENESES, QD. F-19, Nº 103	Tel. 3089-3150
Diretor: GUADALUPE DE CASTRO E SILVA	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ SCHEILLA	Bairro: JARDIM DA LUZ
Ender.: RUA CARAMURU QD 18 LT 08/16	Tel. 3281-2607
Diretor: VERA LUCIA SILVA LIMA	
Secretário: -----	



**Secretaria Municipal de Administração**

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JANELA DO FUTURO	Bairro: VILA MORAES
Ender.: AVENIDA B QD. 25 LT. ÁREA Nº 60	Tel. 3241-8723
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA LOPES	Bairro: JARDIM LIBERDADE
Ender.: AV. DA SEDE S/N	Tel. 4101-2253
Diretor: MADALENA GOMES DA SILVA	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZEIRO	Bairro: BAIRRO CIDADE JARDIM
Ender.: RUA ABEL COIMBRA QD.PRAÇA LT.PRAÇA Nº209	Tel. 3241-8723
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ	Bairro: CONJUNTO VERA CRUZ II 5ª
Ender.: AV. ARGENTINA MONTEIRO, S/N	Tel. 3593-6449
Diretor: TATIANE CRISTINA VIEIRA	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GENOVEVA	Bairro: SETOR SANTA GENOVEVA
Ender.: AV. BRASIL Nº 856 QD.47 LTS.1 E 2	Tel. 3264-7706
Diretor: MARIA DO SOCORRO FERNANDES SOBREIRA	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SABINO DE	Bairro: BAIRRO JARDIM AMERICA
Ender.: RUA C 159 QD 313 Nº876	Tel. 4101-2254
Diretor: MARIA HELENA REZENDE SANTOS	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA	Bairro: JARDIM EUROPA
Ender.: RUA SUIÇA, QD. 112, LT. 13, Nº 430, CEP: 74330-090	Tel. 3287-8245
Diretor: LUDMILA PIRES DA SILVA	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA	Bairro: SETOR SOL NASCENTE
Ender.: RUA C-55 QD.81, ÁREA 2	Tel. 3285-5920
Diretor: MARIA BELIZARIA DOS SANTOS BORGES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAGIEL	Bairro: PARQUE ANHANGUERA
Ender.: RUA COELHO NETO QD.PRAÇA LT.PRAÇA Nº 261	Tel. 3579-2367
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALTÍ	Bairro: JARDIM DA LUZ
Ender.: RUA ALMIRANTE BARROSO QD.ÁREA LT.ÁREA Nº520	Tel. 3241-8723
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU	Bairro: SETOR SUDOESTE
Ender.: AV. C-12 C/ C-67 S/N QD.ÁREA LT.ÁREA	Tel. 3287-7623
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES	
Secretário: -----	



Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRODÍGIO	Bairro: VILA ITATIAIA
Ender.: RUA R-9, QD. 03, LT. ÁREA VERDE	Tel. 3241-8723
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERUBINS	Bairro: SETOR SUDOESTE
Ender.: RUA C-99, QD. 198, LT. ÁREA Nº 12	Tel. 3241-8723
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RABONI	Bairro: JARDIM EUROPA
Ender.: RUA CAPRI Nº 539 QD. 25LT.6 ÁREA	Tel. 3287-7515
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES	
Secretário: PEROLA CHRISTIAN OLIVEIRA DA SILVA	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCER	Bairro: CHÁCARA DO GOVERNADOR
Ender.: AV DOM FERNANDO C/ DF-6, QD. ID LT.11 Nº 925	Tel. 3241-8723
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DE AMOR	Bairro: PARQUE SANTA CRUZ
Ender.: AVENIDA ALFREDO DE CASTRO Nº 141 QD. N1 LOTE ÁREA	Tel. 3241-8723
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU	Bairro: SETOR SERRINHA
Ender.: AV.T-15 C/ T-14, QD.3 LT.ÁREA Nº2071	Tel. 3259-2841
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOU FELIZ	Bairro: CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA
Ender.: RUA CD-09 QD. ÁREA LT. ÁREA Nº 202	Tel. 3241-8723
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES	
Secretário: -----	

Escola: CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA-CORAE	Bairro: SETOR BUENO
Ender.: AV. T-3, Nº 114	Tel. 3251-0306
Diretor: MÁRCIA ADRIANE DE PAULA GOMES BERNARDES	
Secretário: MARIA CIRLENE SILVA DOS SANTOS	

Escola: CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I	Bairro: CAPUAVA
Ender.: RUA PRUDENTE DE MORAES ESQUINA C/ INDEPENDENCIA	Tel. 3299-7670
Diretor: DORIA ALVES Da SILVA COSTA	
Secretário ZENALDIA ASSUNCAO PAES OLIVEIRA	

Escola: CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS II	Bairro: CAPUAVA
Ender.: RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS QD. 79 LTS. 3/4Tel.	3576-2961
Diretor: SUELI PEREIRA DA SILVA	
Secretário: TANIA RUBIA AIRES	

Escola: CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III	Bairro: CAPUAVA
Ender.: RUA MANOEL PRETO C/ RUA BORBA GATO	Tel. 3295-2727
Diretor: MARYANE OLIVEIRA NETO ALVES	
Secretário: -----	



Escola: CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	Bairro: RODOVIARIO
Ender.: RUA LEÃO 13 Nº 1 ESQ C/ RUA MARACANÃ	Tel. 3524-5604
Diretor: MÉRCIA ROSANA CHAVIER	
Secretário: EUNICE CABRAL DA SILVA	

Escola: CMAI MARIA THOMÉ NETO	Bairro: NOVA SUIÇA
Ender.: RUA C-165 QD. 588 Nº 77	Tel. 3524-5603
Diretor: EDIVÂNIA BORGES DANTAS	
Secretário: LUCIENE DE SOUSA MARQUES	

Escola: CMEI ALTO DA GLÓRIA	Bairro: BAIRRO ALTO DA GLÓRIA
Ender.: AV. SÃO LUIZ QD.10 - ÁREA 2	Tel. 3278-1345
Diretor: JULIANA DA SILVA MOREIRA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI 13 DE MAIO	Bairro: RESIDENCIAL GOIANIA VIVA
Ender.: RUA GV 14	Tel. 3573-3129
Diretor: DELMA BUENO RIBEIRO BESSA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI ÁGUA BRANCA	Bairro: ÁGUA BRANCA
Ender.: AVENIDA B C/ RUA 4 S/Nº	Tel. 3284-0106
Diretor: ANDREIA DE SOUZA BATISTA RODRIGUES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI ALEGRIA DE APRENDER (ANTIGO CMEI JARDIM)	Bairro: JARDIM CURITIBA III
Ender.: RUA JC-48 QD. 13 Nº 102 LTS. 1 E 2	Tel. 3299-2231
Diretor: RITA CÁSSIA DA SILVA GONTIJO	
Secretário: -----	

Escola: CMEI ANDREIA CRISTINA	Bairro: SETOR BOA SORTE
Ender.: RUA JORGE CAMARGO QD. 1 LT. ÁREA	Tel. 3288-0951
Diretor: GISELLE MELO PEREIRA SANTOS	
Secretário: -----	

Escola: CMEI ATHENEU DOM BOSCO	Bairro: PARQUE ATHENEU
Ender.: RUA AT-10, APM-02, UNIDADE 301	Tel. 3273-0838
Diretor: LIVIA DE MOURA SOUSA RIBEIRO	
Secretário: -----	

Escola: CMEI BAIRRO FELIZ	Bairro: BAIRRO FELIZ
Ender.: AV. LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM QD.9 S/Nº	Tel. 3202-4973
Diretor: BEATRIZ AIRES MENDEIROS	
Secretário: -----	

Escola: CMEI BAIRRO GOIÁ	Bairro: BAIRRO GOIÁ VI
Ender.: AV. JATAI	Tel. 3296-1423
Diretor: MARIA DE LOURDES ALVES GOMES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI BAIRRO SANTO HILÁRIO	Bairro: BAIRRO: SANTO HILÁRIO
Ender.: RUA JOÃO MOTA FILHO, QD. 8, LT. 10	Tel. 3208-1420
Diretor: MARIA DE FATIMA RIBEIRO BORGES	
Secretário: -----	





Escola: CMEI BEIJA FLOR II	Bairro: BAIRRO SÃO CARLOS
Ender.: RUA SC-32 QD. 83, LTS. 1 E 2	Tel. 3595-2379
Diretor: ELVIRA LINO FERREIRA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI BEM ME QUER	Bairro: VILA MEGALE
Ender.: AV. DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA QD.10 LT.10	Tel. 3524-8987
Diretor: MARIA LUCIA DE MELO SOUZA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	Bairro: JARDIM GUANABARA I
Ender.: RUA UBÃ C/RUA UBERABA, QD. 24	Tel. 3207-2755
Diretor: JANETE ALCANTRA MANZAN	
Secretário: -----	

Escola: CMEI BRISAS DA MATA	Bairro: RESIDENCIAL BRISAS DA MATA
Ender.: RUA BM-15 C/ OTÁVIO LÚCIO - APM 09	Tel. 3524-3517
Diretor: POLYANA DE AMORIM FARIA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI BUENA VISTA	Bairro: RESIDENCIAL BUENA VISTA I
Ender.: RUA JOÃO AMORELLI APM	Tel. 3577-5031
Diretor: KEILLY MÁGILA GONÇALVES ASSIS MOURA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI CANTINHO DO SABER (ANTIGO VILA MUTIRAO III)	Bairro: SETOR NOVO PLANALTO
Ender.: RUA VM-4A C/AV. DA SEDE QD.88 LT."B"	Tel. 3298-1893
Diretor: KELLY DIAS BARBOSA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI CANTINHO FELIZ (ANTIGO FINSOCIAL II)	Bairro: VILA FINSOCIAL
Ender.: RUA VF-66 QD. 49 LT 01	Tel. 3517-9404
Diretor: ELENICE MOREIRA VARGAS RIBEIRO	
Secretário: -----	

Escola: CMEI CECÍLIA MEIRELES (ANTIGO NORTE FERROVIARIO) FERROVIÁRIO II	Bairro: SETOR NORTE
Ender.: RUA SNF-5 QD. 1-A, LT. 3, 4 E 5	Tel. 3212-6825
Diretor: IVÂNIA ANDRADE BORGES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI CIRANDA (ANTIGO CONJ MARIA DILCE)	Bairro: VILA MARIA DILCE
Ender.: RUA 11 DE JUNHO QD. 11 LT. 16	Tel. 3586-2244
Diretor: LEDA SERVATO GOMES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	Bairro: PARQUE SANTA RITA
Ender.: AV. BACURI Nº 471	Tel. 3256-6414
Diretor: ANA PAULA ALVES LINO	
Secretário: -----	



**Secretaria Municipal de Administração**

Escola: CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	Bairro: CHÁCARA DO GOVERNADOR
Ender.: AV. DOM FERNANDO Nº 550	Tel. 3282-8376
Diretor: NILZAIR LÍSCIO CARDOSO	
Secretário: -----	

Escola: CMEI CONDOMINIO RIO BRANCO	Bairro: CONDOMÍNIO RIO BRANCO
Ender.: RUA ORIENTE QD. 08 LT. 01/50	Tel. 3256-7356
Diretor: GISLANE SALES MOTA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	Bairro: CONJUNTO VERA CRUZ II
Ender.: AV. ARI BARROSO, ENTRE VC57 E VC58	Tel. 3298-7022
Diretor: EDNA APARECIDA DE SILVA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	Bairro: CONJUNTO VERA CRUZ II - 6ª ETAPA
Ender.: RUA VC-46 C/AV. MANOEL BANDEIRA S/Nº	Tel. 3593-7022
Diretor: VANILDA FERNANDES DOS ANJOS LOURENÇO	
Secretário: -----	

Escola: CMEI CONSUELO NASSER	Bairro: RESIDENCIAL ANA CLARA
Ender.: RUA AC5, QD APM 02, LT AREA	Tel. 3578-2507
Diretor: CLARICE CARNEIRO NERY	
Secretário: -----	

Escola: CMEI CORA CORALINA	Bairro: BAIRRO GOIÁ
Ender.: RUA BARÃO DE MAUÁ C/ ALFREDO PEGADO Q. 5 L. 15/16	Tel. 3296-1190
Diretor: LIA CAMILA DOS REIS FIGUEIREDO	
Secretário: -----	

Escola: CMEI CRIANÇA CIDADÃ	Bairro: SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
Ender.: RUA 238 10/71 LT AREA	Tel. 3524-5008
Diretor: SONIA MOURA DE MORAIS CARDOSO	
Secretário: -----	

Escola: CMEI CRIANÇA FELIZ	Bairro: CONJUNTO VERA CRUZ I
Ender.: RUA VC-3, QD. 01, S/Nº	Tel. 3593-9330
Diretor: ELAINE GOMES DOS SANTOS	
Secretário: -----	

Escola: CMEI CRISTIANO EMÍDIO MARTINS	Bairro: JARDIM BRASIL
Ender.: RUA X-10 ESQ. C/ X-03 E X-04, QD.X-6, LT.01	Tel. 3284-2677
Diretor: PAULA CRISTINA NASCIMENTO MOREIRA ARAUJO	
Secretário: -----	

Escola: CMEI DA BOA PROVIDÊNCIA	Bairro: BAIRRO BOA VISTA
Ender.: RUA BV-25 QD. 30 LTS.1,2,18,19 E 20	Tel. 3593-2242
Diretor: JULYANE MARQUES DA SILVA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS-LICARDINO	Bairro: RESIDENCIAL BALNEARIO
Ender.: RUA DARIO VIEIRA MACHADO	Tel. 3294-4078
Diretor: LUCYVANA DA SILVA VIANA	
Secretário: -----	



Escola: CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	Bairro: VILA JARDIM VITÓRIA
Ender.: RUA DO COMÉRCIO N.º 199 Tel. 3282-2157	
Diretor: WANESSA LEONARDI DA SILVA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI DOMICIANO DE FARIA	Bairro: RESIDENCIAL ELI FORTE
Ender.: RUA EF-16 ESQ. COM EF-18 QD.4 LT.4 Tel. 3575-6873	
Diretor: SIMONE CRISTINA T. DOS SANTOS	
Secretário: -----	

Escola: CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO	Bairro: PARQUE AMAZÔNIA
Ender.: RUA ANHANGÁ, QD.178, LT. 3/5 Tel. 3280-3132	
Diretor: LIDIA MARIA BORGES DOS SANTOS	
Secretário: -----	

Escola: CMEI DRA. MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO	Bairro: BAIRRO DA VITÓRIA
Ender.: AV. COMERCIAL QD. 57 AREA 3, LT 1 Tel. 3524-3448	
Diretor: BERENICE SALES SOARES FAGUNDES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI FABIANO DE CRISTO	Bairro: SETOR SANTOS DUMONT
Ender.: RUA 40 QD. 22 N.º. 762 Tel. 3297-1412	
Diretor: ADRIANE BARBOSA DE FREITAS SOUZA MARQUES	
Secretário: MARIONITA FELICIANO DOS SANTOS	

Escola: CMEI GOIÂNIA VIVA	Bairro: RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA
Ender.: RUA GV 23 C/ GV 22, QD 55, LT APM Tel. 3573-7166	
Diretor: REGINA ALVES MENDONÇA LEMES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI HERDEIROS DO FUTURO	Bairro: BAIRRO CAPUAVA
Ender.: RUA PEDRO ARAÚJO LIMA, S/N Tel. 3297-5833	
Diretor: RIZETH RIBEIRO OLIVEIRA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI HUGO DE MORAIS	Bairro: RESIDENCIAL HUGO DE MORAES
Ender.: RUA HM 10, APM7 Tel. 3586-6449	
Diretor: MIRNA AMORIM SILVA BORGES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI IPÊ AMARELO	Bairro: JARDIM DO CERRADO VI
Ender.: RUA JC-208, COM RUAS JC-201, JC-203 Tel. 3577-4977	
Diretor: VANIA DE FATIMA ALVES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI IRMA LÍDIA	Bairro: SETOR SÃO JOSÉ
Ender.: RUA 03 N.º 225 Tel. 3295-8567	
Diretor: JOAQUIM PEDRO DE MORAIS	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JARDIM AMÉRICA	Bairro: JARDIM AMÉRICA
Ender.: RUA C-145, ESQ C/ C-164 S/Nº Tel. 3524-5620	
Diretor: ALCIONE ARAÚJO DA SILVA	
Secretário: -----	



Escola: CMEI JARDIM AMÉRICA II	Bairro: JARDIM AMÉRICA
Ender.: RUA C 152, 0 ESQ. C/ AV. T-63, QD 444	Tel. 3524-5630
Diretor: FERNANDA SANTANA RAMOS ROSA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JARDIM ANA LÚCIA	Bairro: JARDIM ANA LÚCIA
Ender.: RUA PONTE NOVA C/ RUA UBERABA, S/N	Tel. 3524-8242
Diretor: LORENA VIEIRA DE OLIVEIRA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	Bairro: JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE
Ender.: RUA MILÃO S/N	Tel. 3536-2333
Diretor: MARIA HELENA AIRES RODRIGUES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JARDIM COLORADO	Bairro: RESIDENCIAL JARDIM
Ender.: RUA SC75, QD. 30 LT. 32	Tel. 3524-2492
Diretor: ELIDA REGINA DOS SANTOS	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JARDIM CURITIBA	Bairro: JARDIM CURITIBA III
Ender.: RUA JC-54 APM-32	Tel. 3524-3439
Diretor: FERNANDA FERNANDES DO CARMO SILVEIRA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	Bairro: JARDIM DAS AROEIRAS
Ender.: AV. DAS AROEIRAS QD. 20 LT.2	Tel. 3524-1842
Diretor: ERICA MELHORIM	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JARDIM EUROPA II	Bairro: JARDIM EUROPA
Ender.: RUA MARSELHA QD. 99 S/N LTS.8 E 9	Tel. 3278-6608
Diretor: NILZA KELLER MORLOC	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JARDIM GOIÁS	Bairro: JARDIM GOIÁS
Ender.: RUA 5 QD. B-1 LT. ÁREA	Tel. 3524-8255
Diretor: LIVEA GOMES COTRIM	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JARDIM GUANABARA I	Bairro: JARDIM GUANABARA I
Ender.: RUA JUIZ DE FORA QD.105 LT.FT S/Nº	Tel. 3524-5004
Diretor: CLEIDIMAR APARECIDA DE FREITAS	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JARDIM GUANABARA III	Bairro: JARDIM GUANABARA III
Ender.: AV. ALVICTOR OZÓRIO NOGUEIRA QD. 47 S/Nº	Tel. 3207-5042
Diretor: JULIA GRAZIELLI SILVA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JARDIM LIBERDADE	Bairro: JARDIM LIBERDADE
Ender.: AV. VMB-05, S/Nº, QD 62	Tel. 3581-5209
Diretor: DEBORA MARTINS DA SILVA	
Secretário: -----	



Escola: CMEI JARDIM MARILIZA	Bairro: JARDIM MARILIZA
Ender.: RUA JARINA C/ MANGUBA, PRAÇA AUGUSTO RIOS S/N	Tel. 3273-2605
Diretor: PATRÍCIA PEREIRA SOBRINHO MENDONÇA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA	Bairro: JARDIM NOVA ESPERANÇA
Ender.: AV.COMERCIAL QD. 50 LTS 16/17	Tel. 3597-5111
Diretor: KATIA REGINA DA SILVA BARBOSA ARAUJO	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JARDIM PRESIDENTE	Bairro: JARDIM PRESIDENTE
Ender.: RUA PRESIDENTE DUTRA QD.43 LT. AREA PÚBLICA	Tel. 3258-6647
Diretor: ROSE MICHELE RIBEIRO LOPES FERREIRA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JARDIM PRIMAVERA	Bairro: CONJUNTO JARDIM PRIMAVERA
Ender.: AV. COMERCIAL QD. 48 LTS. 1, 2 E 3, CEP: 74477-228	Tel. 3593-6570
Diretor: PAULA ROBERTA DA SILVA VIEIRA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JARDINS DO CERRADO I	Bairro: JARDIM DO CERRADO I
Ender.: RUA AMOR PERFEITO	Tel. 3577-3798
Diretor: LILIAM LANDI GARCIA DOS SANTOS	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR	Bairro: RESIDENCIAL ORLANDO DE
Ender.: RUA OM-24, QD. 23 LT 33	Tel. 3589-4718
Diretor: KATIA LEITE DE MORAIS CALILE COURA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JOÃO VAZ	Bairro: VILA JOÃO VAZ
Ender.: RUA VITÓRIA QD. 25 LT.1	Tel. 3576-3233
Diretor: HÉLIA GARCIA DE CASTRO RODRIGUES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI JOSE ALVES BATISTA	Bairro: SETOR CRIMEIA LESTE
Ender.: RUA SENADOR ANTÔNIO MARTINS BORGES QD.28 LT.AREA	Tel. 3203-5107
Diretor: LILIAN JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI LYGIA RASSI	Bairro: RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE
Ender.: RUA RB-9 C/RUA RB-04	Tel. 3292-9280
Diretor: NILDA VAZ DA COSTA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI MÃE TINA	Bairro: SETOR CENTRO OESTE
Ender.: RUA 6 QD 16 LT 5	Tel. 3524-1983
Diretor: LUCIENE APARECIDA DA SILVA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI MÁRCIA LORENA MENDES	Bairro: VILA MUTIRÃO
Ender.: RUA U QD. 35 S/N	Tel. 3595-6141
Diretor: MARIA ELEUSA BOMFIM CARVALHO	
Secretário: -----	





Escola: CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA	Bairro: JARDIM CONQUISTA
Ender.: RUA GOIAS QD APM 3 LT 2	Tel. 3524-1881
Diretor: JOSIANE CANDIDO PEDROSO	
Secretário: -----	

Escola: CMEI MATEUS BARCELOS BARRETO	Bairro: JARDIM VILA BOA
Ender.: AV. BARÃO DO RIO BRANCO Nº 656	Tel. 3524-8252
Diretor: PAULIANA ROCHA FARIA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA	Bairro: SETOR RECANTO DAS MINAS
Ender.: RUA SR 38	Tel. 3524-7314
Diretor: ELISVANIA DA CUNHA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI MONTEIRO LOBATO	Bairro: PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ
Ender.: AV. TÔQUIO C/ RUA MADRI QD. 13	Tel. 3573-7107
Diretor: ELIZABETE FERREIRA MARTINS	
Secretário: -----	

Escola: CMEI MORADA DO SOL	Bairro: SETOR MORADA DO SOL
Ender.: AV. MANGALO COM ROSICLER APM 01	Tel. 3524-3519
Diretor: DALLAS MENDES DA SILVA CARDOSO	
Secretário: -----	

Escola: CMEI OITO DE MARÇO	Bairro: SETOR CENTRAL
Ender.: RUA 82 S/Nº PRAÇA CÍVICA	Tel. 3524-8751
Diretor: POLYANA NETO LEAL	
Secretário: -----	

Escola: CMEI ORIENTE VILLE	Bairro: SETOR ORIENTVILLE
Ender.: RUA ETORE SPIRANDELLI	Tel. 3288-4932
Diretor: ZILDA ALVES DE OLIVEIRA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO	Bairro: SETOR CAMPINAS
Ender.: AV. MATO GROSSO C/ RUA JOSÉ HERMANO, Nº1623, QD.130, LT04	Tel. 3292-1162
Diretor: CLAUDIA CAROLINA DA SILVA FERRUGEM	
Secretário: -----	

Escola: CMEI PADRE VITALIS	Bairro: VILA MONTICELLI
Ender.: RUA 231 QD. 709 LTS. 23 A 25, LOTEAMENTO MANSÕES PEREIRA	Tel. 3203-3572
Diretor: GISLENE GOMES MENDES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI PARQUE AMAZÔNIA	Bairro: PARQUE AMAZÔNIA
Ender.: PRAÇA CEL. INÁCIO ELIAS BUFAIÇAL, S/Nº	Tel. 3524-8257
Diretor: CARLA PEREIRA DE SOUZA ALVES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI PARQUE ATHENEU	Bairro: PARQUE ATHENEU
Ender.: AV. PARQUE ATHENEU, ESQ. C/ 201	Tel. 3273-3895
Diretor: JOSELI HONORIA DA SILVA DE OLIVEIRA	
Secretário: -----	



**Secretaria Municipal de Administração**

Escola: CMEI PARQUE ELDORADO D'OESTE	Bairro: PARQUE ELDORADO OESTE
Ender.: RUA ELO 3 C/ ELO 43 C/ ELO 14 APM 7	Tel. 3593-8122
Diretor: LUCILENY RODRIGUES DA COSTA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI PARQUE TREMENDÃO	Bairro: SETOR PARQUE TREMENDAO
Ender.: RUA SM 1 COM RUA SHALON	Tel. 3524-3438
Diretor: JOSSIMA NERY BONFIM	
Secretário: -----	

Escola: CMEI PEQUENO APRENDIZ	Bairro: VILA MUTIRÃO I
Ender.: RUA VM E QD15 LT ÁREA PÇA 16 DE OUTUBRO	Tel. 3581-5550
Diretor: EDNANDA MARQUES	

Escola: CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	Bairro: VILA REDENÇÃO
Ender.: RUA R-10 N.º 131	Tel. 3524-8250
Diretor: DEISE CRISTINA DA SILVA	
Secretário: SUELY PEREIRA	

Escola: CMEI PRIMEIROS PASSOS	Bairro: SETOR SUL
Ender.: RUA 84-A S/Nº QD.18F	Tel. 3213-3874
Diretor: JANAINA DA CRUZ	
Secretário: -----	

Escola: CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	Bairro: JARDIM EUROPA
Ender.: RUA VALENÇA C/ NAVARRO, QD 182, LT AREA	Tel. 3579-1144
Diretor: JANAINA DA SILVA RAMOS BORBA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI PROFESSORA DARLY	Bairro: SETOR URIAS MAGALHÃES
Ender.: AV. SOLAR C/ AV. GOIÁS	Tel. 3534-2420
Diretor: HELIANY WYRTA DE OLIVEIRA REVIGNET	
Secretário: -----	

Escola: CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA	Bairro: SETOR AEROVIÁRIO
Ender.: RUA 15, ESQ COM RUA 04 S/Nº	Tel. 3576-4343
Diretor: MARCIA DE SOUZA COSTA AMOURY	
Secretário: -----	

Escola: CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBÉ BORGES	Bairro: CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS
Ender.: RUA 30 C/ RUA 24	Tel. 3578-2114
Diretor: LYDYA RODRIGUES DE SOUSA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA	Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO
Ender.: RUA SANTA CRUZ QD94A LT08	Tel. 3524-3701
Diretor: SANDRA MARCIA DE PAULA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI REAL CONQUISTA	Bairro: RESIDENCIAL REAL CONQUISTA
Ender.: AV. REAL CONQUISTA	Tel. 3524-4619
Diretor: ERMINIA MARIA DE ARAUJO CUNHA	
Secretário: -----	



**Secretaria Municipal de Administração**

Escola: CMEI RECANTO DAS GARÇAS	Bairro: RESIDENCIAL RECANTO DAS
Ender.: RUA OTHON GALDINO - ÁREA PÚBLICA 03 S/Nº	Tel. 3577-4141
Diretor: DEBORAH CRISTINA SILVA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI RECANTO DO SABER	Bairro: VILA MARIA LUIZA
Ender.: RUA ADEMAR DE BARROS QD.20 LT.10, CEP: 74720-140	Tel. 3542-3353
Diretor: VANDERLUCIA BATISTA PITALUGA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI RECANTO INFANTIL	Bairro: VILA SANTA TEREZA
Ender.: RUA 8 C/RUA 3, CEP:74405-130	Tel. 3524-2454
Diretor: MARIA CRISTINA TURONIS CESAR FERNANDES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	Bairro: RESIDENCIAL ALPHAVILLE
Ender.: RUA ALFA-24, ALFA-19, ALFA-19A E ALFA-26	Tel. 3296-0254
Diretor: MARIA REGINA MARTINS CALAÇA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	Bairro: RESIDENCIAL ITAIPU
Ender.: RUA RI-30 C/RI-12 E RI-13 QD.44, CEP: 74356-012	Tel. 3288-3979
Diretor: MARA SUZARTE SILVA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI RESIDENCIAL ITAMARACÁ	Bairro: RESIDENCIAL ITAMARACÁ
Ender.: RUA RIT-13 QD. APM 02	Tel. 3586-5078
Diretor: LUCILEIDE DIVINA LUZINI GONDIM	
Secretário: -----	

Escola: CMEI SAGRADA FAMILIA	Bairro: BAIRRO NOSSA SENHORA DE
Ender.: RUA CANA BRAVA	Tel. 3295-3590
Diretor: PATRICIA QUEIROZ VINHAL TELES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI SANTA LUZIA	Bairro: VILA RORIZ
Ender.: RUA CLOVES ESSELIN QD. 2A LT. 36	Tel. 3524-2435
Diretor: CELUTA GONÇALVES MEIRELES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI SANTA MÔNICA	Bairro: PARQUE ATHENEU
Ender.: RUA 2071 S/Nº UNIDADE 207 LT. 31E	Tel. 3273-1670
Diretor: ALESSANDRA DOS SANTOS CARDOSO	
Secretário: -----	

Escola: CMEI SÃO PIO X	Bairro: VILA PARAÍSO
Ender.: RUA SÃO SALVADOR QD. 1 LTS. 13-14 - Nº 41	Tel. 3524-5611
Diretor: SYLVA REJANNY PAZ	
Secretário: -----	

Escola: CMEI SARA E REBECA	Bairro: JARDIM LIBERDADE
Ender.: RUA VMB ESQ. C/ VMS	Tel. 3298-1544
Diretor: ALESSANDRA DA SILVA CAMELO	
Secretário: -----	



**Secretaria Municipal de Administração**

Escola: CMEI SETOR AEROVIÁRIO - I	Bairro: SETOR AEROVIÁRIO
Ender.: RUA 14, S/N Tel. 3524-5602	
Diretor: RUBIA RODRIGUES ROSA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI SETOR PERIM	Bairro: SETOR PERIM
Ender.: RUA SP-14 QD.12 S/Nº Tel. 3524-5901	
Diretor: MIRIAM PATRICIA EVARISTO DIAS	
Secretário: -----	

Escola: CMEI SETOR PROGRESSO	Bairro: VILA CLEMENTE
Ender.: RUA DOS XAVANTES ESQ. C/ TAMOIOS Tel. 3524-5902	
Diretor: ETELVINA FRANCISCA DA SILVA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI SETOR SANTOS DUMONT	Bairro: SETOR SANTOS DUMONT
Ender.: AV. EFRAIM DE MORAIS ESQ. C/R. 07 S/Nº Tel. 3597-5909	
Diretor: DENISE DIVINA DOS SANTOS	
Secretário: -----	

Escola: CMEI SETOR UNIÃO	Bairro: SETOR UNIÃO
Ender.: RUA U-54 QD. 16 S/N Tel. 3524-1647	
Diretor: DANIELLA BORGES DE FARIA VASCONCELOS	
Secretário: -----	

Escola: CMEI SOLANGE PARK II	Bairro: LOTEAMENTO SOLANGE
Ender.: RUA DONA CHIQUITA COM PH 7 Tel. 3558-2382	
Diretor: ROZIDELMA RIBEIRO MENDONCA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	Bairro: VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU
Ender.: AV. SÃO JORGE S/N, PÇA. SÃO LUIZ Tel. 3524-5041	
Diretor: CLEUFA LEANDRA SILVA OLIVEIRA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI TIA JOVITA	Bairro: VILA PEDROSO
Ender.: AV. PARACATU ESQ. C/RUA 4 QD. 12 S/Nº Tel. 3524-8995	
Diretor: FERNANDA APARECIDA DAS GRAÇAS	
Secretário: -----	

Escola: CMEI TIO OSCAR	Bairro: SETOR URIAS MAGALHÃES
Ender.: RUA DA PRATA Nº 51 Tel. 3524-2428	
Diretor: RAQUEL CAMARGO RIBAS RUFINO	
Secretário: -----	

Escola: CMEI TIO ROMÃO	Bairro: VILA REDENÇÃO
Ender.: AV. EMÍLIO PÓVOA QD. 75 S/Nº Tel. 3524-3105	
Diretor: RAQUEL LOPES DE ANDRADE FERREIRA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI VALE DOS SONHOS	Bairro: RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS
Ender.: RUA VS08 QD AM1 Tel. 3264-8133	
Diretor: OTAVIANO SEIXAS DOURADO	
Secretário: -----	



**Secretaria Municipal de Administração**

Escola: CMEI VILA AREIÃO	Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO
Ender.: RUA PL-6 QD. "E" LT.4 Tel. 3242-2713	
Diretor: CARLA KRISTINA CAMELO DE MENEZES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI VILA FAIÇALVILLE	Bairro: SETOR FAIÇALVILLE
Ender.: RUA F-20 QD.117 LT.1 Tel. 3524-8254	
Diretor: ADELINA GARCEZ NETO	
Secretário: -----	

Escola: CMEI VILA FINSOCIAL I	Bairro: VILA FINSOCIAL
Ender.: RUA VF-41 QD. 34 LTS. 8-14 Tel. 3517-8703	
Diretor: JOELMA PASSINATO DE SOUSA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI VILA IZAURA	Bairro: VILA IZAURA
Ender.: RUA 9 QD. "A" LTS. 17-18 Tel. 3524-2433	
Diretor: TEREZINHA BRITO SILVA PEREIRA	
Secretário: -----	

Escola: CMEI VILA LEGIONÁRIAS	Bairro: VILA LEGIONÁRIAS
Ender.: RUA AMARAL QD. "B" LTS. 9-12 Tel. 3524-3116	
Diretor: POLYANE OLIVEIRA CARMO ALVES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI VILA MAUÁ	Bairro: VILA MAUÁ
Ender.: RUA GAL. CUNHA MATTOS QD. 27 LT. 05 Tel. 3524-1648	
Diretor: ANA RUTE MOREIRA DE ARAUJO	
Secretário: -----	

Escola: CMEI VILA REDENÇÃO	Bairro: VILA REDENÇÃO
Ender.: AV. JARDIM BOTÂNICO S/Nº Tel. 3524-3816	
Diretor: MARIA APARECIDA BARCELOS GOMES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI VILA SANTA HELENA	Bairro: VILA SANTA HELENA
Ender.: RUA 15 QD. 34 S/N Tel. 3591-1409	
Diretor: ELIZABET MARIA SOCORRO	
Secretário: -----	

Escola: CMEI VILA SANTA RITA	Bairro: BAIRRO INDUSTRIAL MOOCA
Ender.: RUA FORMOSA, QD. E, LTS. 01 E 02, Nº 704 Tel. 3295-8558	
Diretor: MARISA DORNELES GOMES	
Secretário: -----	

Escola: CMEI VILA SANTANA	Bairro: SETOR CAMPINAS
Ender.: AV. SERGIPE, QD. 06, LT. 25, Nº 157 Tel. 3524-1987	
Diretor: ROSANE DIAS DE SOUZA ANDRADE	
Secretário: -----	

Escola: CMEI VILA SÃO JOSÉ	Bairro: SETOR SÃO JOSÉ
Ender.: PÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/Nº Tel. 3576-4383	
Diretor: ELIZANGELA FERREIRA DE JESUS GOMES	
Secretário: -----	





**Secretaria Municipal de Administração**

Escola: CMEI VILLAGE ATALAIA Bairro: VILLAGE ATALAIA
Ender.: RUA VA6, VA5, VA7 Tel. 3524-7318
Diretor: SANDRA RAMOS SILVA CUNHA
Secretário: -----

Escola: CMEI VIVENDO E APRENDENDO Bairro: BAIRRO CAPUAVA
Ender.: RUA JANUÁRIO CUNHA BARBOSA S/Nº Tel. 3299-8281
Diretor: ALINE MODESTO PEREIRA
Secretário: -----

Escola: CMEI VIVER A INFÂNCIA Bairro: SETOR LESTE VILA NOVA
Ender.: QUINTA AVENIDA, QD.79 Nº.279 Tel. 3524-5103
Diretor: MARIA CRISTINA PIRES DA SILVA
Secretário: -----

Escola: CRECHE CAETANO FOGLIA Bairro: SETOR NORTE FERROVIÁRIO
Ender.: RUA 5 QD. B LT. 23 Tel. 3524-5610
Diretor: SILVIA MARIA PEREIRA MARQUES
Secretário: -----

Escola: CRECHE CASA DO CAMINHO Bairro: BAIRRO JARDIM AMÉRICA
Ender.: RUA C-152 Nº 719, QD.344 LT.05 Tel. 3524-1218
Diretor: NUBIA DE CASSIA LUCIANO
Secretário: -----

Escola: CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ PAULA Bairro:SETOR BARRAVENTO
Ender.: RUA PERCIVAL XAVIER REBELLO, Nº 112 ÁREA 03 Tel. 3210-9263
Diretor: MATHEUS EVAGELISTA DA SILVA MOREIRA
Secretário: -----

Escola: CRECHE ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO Bairro: VILA FINSOCIAL
Ender.: RUA VF 100 ESQ. C/RUA VF-65 QD.74 LT.7 Nº526 Tel. 3294-7552
Diretor: DIVINA LÚCIA DOS SANTOS
Secretário: -----

Escola: CRECHE ESPÍRITA MARIA DOLORES Bairro: ESPLANADA DO ANICUNS
Ender.: RUA DOS FERROVIÁRIOS Nº 165Tel. 3295-3769
Diretor: SUELI OQUEROS DAVID
Secretário PATRICIA CARMEM B. DUARTE

Escola: CRECHE LUIGINA Bairro: SÃO JUDAS TADEU
Ender.: AV. SÃO JORGE Nº1033 QD. 38 LTS. 27/28 Tel. 3524-5108
Diretor: APARECIDA AIRES COTRIM
Secretário: -----

Escola: CRECHE MEIMEI Bairro: JARDIM NOVO MUNDO
Ender.: RUA SANTIAGO QD. 219 LT.20 Tel. 3206-8285
Diretor: CLEYSER ALVES DE BARROS VIEIRA
Secretário: -----

Escola: CRECHE METODISTA Bairro: SETOR NOVO HORIZONTE
Ender.: ALAMEDA DAS PALMEIRAS QD. 51 ÁREA 2 Nº 278 Tel. 3289-1647
Diretor: JAZIEL CANUTO DOS SANTOS
Secretário: -----



**Secretaria Municipal de Administração**

Escola: CRECHE SÃO JUDAS TADEU	Bairro: SETOR COIMBRA
Ender.: RUA 242 N.º 132 Tel. 3291-7980	
Diretor: RENO JULIOS MESQUITA	
Secretário: -----	

Escola: CRECHE UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA	Bairro: JARDIM NOVO MUNDO
Ender.: RUA BOGOTÁ QD. 206 LTS. 27-28 Tel. 3206-1722	
Diretor: RUTI JOSE FERREIRA	
Secretário: -----	

Escola: CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH	Bairro: JARDIM CURITIBA IV
Ender.: AV. DO POVO QD. B-1 S/Nº Tel. 3298-2492	
Diretor: ILCA DIAS FALEIRO	
Secretário: -----	

Escola: EDUCANDÁRIO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	Bairro: JARDIM NOVA ESPERANÇA
Ender.: RUA D. PEDRO II QD. 176 LT.10 Nº 1140 Tel. 3297-6155	
Diretor: RITA MARIA FERREIRA	
Secretário: -----	

Escola: EM RAINHA DA PAZ	Bairro: SETOR UNIÃO
Ender.: RUA U-54 ÁREA 15 Tel. 3256-0034	
Diretor: VERA LÚCIA MACHADO DE SOUZA	
Secretário: VALERIA FONSECA NOBRE CARDOSO	

Escola: EM. ABRÃO RASSI	Bairro: VILA CANAÃ
Ender.: RUA C-11 Nº 50 Tel. 3558-3350	
Diretor: NUBIA AFONSO DE CARVALHO	
Secretário GILDAINE ALVES CHAVES FERNANDES	

Escola: EM. AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES	Bairro: JARDIM DIAMANTINA
Ender.: RUA SERRA DOURADA, QD. 04, LT.05 Tel. 3524-2436	
Diretor: PABLYNE MIRANDA CARNEIRO ALVES	
Secretário MARIA SÔNIA DOS SANTOS DE AQUINO	

Escola: EM. ALICE COUTINHO	Bairro: VILA MORAES
Ender.: RUA 16 ESQ. C/ RUAS 01 E 02, QD. 05 Tel. 3524-8957	
Diretor: CECILIA MARIA RIBEIRO MELO	
Secretário JUDITH SIQUEIRA DA COSTA BRITO	

Escola: EM. ALONSO DIAS PINHEIRO	Bairro: VILA CLEMENTE
Ender.: RUA DOS TAMOIOS, N.º 100 Tel. 3524-3207	
Diretor: SAULO CRISTIANO DA SILVA	
Secretário MAURICIO MARQUES DA SILVA	

Escola: EM. ALTO DO VALE	Bairro: SETOR ALTO DO VALE
Ender.: RUA VF-15, LOTE 11, QD. 7, AO LADO DO CLUBE DO POVO Tel. 3524-3508	
Diretor: LUCIENE DE FATIMA DA SILVA REZENDE	
Secretário VERA LÚCIA NUNES	

Escola: EM. AMÂNCIO SEIXO DE BRITO	Bairro: JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE
Ender.: RUA MILÃO QD. F N.º 91 - LOTE - ÁREA Tel. 3524-1929	
Diretor: SILVANIA SANTOS ASSIS DUTRA	
Secretário MERINALDA JESUS DE OLIVEIRA	



**Secretaria Municipal de Administração**

Escola: EM. ANA DAS NEVES DE FREITAS	Bairro: PARQUE DAS LARANJEIRAS
Ender.: RUA C-06 QD. 8 LT.06 N.º 99	Tel. 3282-2177
Diretor: NELISA TANIA COE DE OLIVEIRA	
Secretário: HIGOR LEMOS DA SILVA	

Escola: EM. ANTÔNIO FIDÉLIS	Bairro: PARQUE AMAZÔNIA
Ender.: AV. JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS NETO, N° 499 QD. 189	Tel. 3524-1768
Diretor: LIVIA ELIAS FREIRE	
Secretário: LEILA NEVES DE SOUSA	

Escola: EM. ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	Bairro: SETOR DAS NAÇÕES EXTENSÃO
Ender.: AV. LA PAZ, S/Nº	Tel. 3299-1357
Diretor: DEBORA REGINA DIAS DOS SANTOS	
Secretário: JOSELIA PEREIRA DE VASCONCELOS	

Escola: EM. ARCEBISPO DOM EMMANUEL	Bairro: SETOR CASTELO BRANCO
Ender.: RUA 01 QD. 21 LTS. 160 E 162	Tel. 3292-2794
Diretor: REGINA CÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA	
Secretário: ELIANE VIEIRA DA SILVA	

Escola: EM. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL
Ender.: RUA AP-3 QD. 10 N.º 358	Tel. 3524-8957
Diretor: IRIS MEIRE DE SOUZA	
Secretário: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA PIRES	

Escola: EM. AYRTON SENNA	Bairro: JARDIM CURITIBA I
Ender.: AV. DO POVO S/Nº	Tel. 3298-3193
Diretor: ISABEL JOSE DAS CHAGAS FRANÇA	
Secretário: ÂNGELA GOMES CANUTO	

Escola: EM. BALNEÁRIO MEIA PONTE	Bairro: JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE
Ender.: AV. CIRCULAR QD.30-A LTS. 5/8	Tel. 3524-5608
Diretor: FRANCISCA LUCIA PINTO MUNIZ	
Secretário: MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO	

Escola: EM. BÁRBARA DE SOUZA MORAIS	Bairro: JARDIM NOVO MUNDO
Ender.: AV. URUGUAIANA, N° 42	Tel. 3284-2536
Diretor: BENAIA MIRANDA PEREIRA	
Secretário: REGINA SANTOS PINHEIRO	

Escola: EM. BENEDITA LUIZA DA SILVA DE MIRANDA	Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO
Ender.: RUA 1058 N.º 171	Tel. 3524-8272
Diretor: ELVIRA NETA SOUZA REIS	
Secretário: MARLUCIA GOMES DA SILVA	

Escola: EM. BENEDITO SOARES DE CASTRO	Bairro: CONJUNTO CAIÇARA
Ender.: RUA PROFª GABRIELA NEVES N.º 50	Tel. 3524-8958
Diretor: LIVIA MARA DE SOUZA ARAUJO	
Secretário: MARCIA DIAS DE OLIVEIRA	

Escola: EM. BERNARDO ÉLIS	Bairro: BAIRRO SÃO CARLOS
Ender.: RUA SC-33 C/AV. COMERCIAL QD. 80 ÁREA 5	Tel. 3298-4455
Diretor: MARIA EMILIA DE SOUSA	
Secretário: SILVANE RIBEIRO FERNANDES	



**Secretaria Municipal de Administração**

Escola: EM. BOM JESUS	Bairro: JARDIM NOVO MUNDO
Ender.: PRAÇA WASHINGTON LUIZ Tel. 3524-8955	
Diretor: DIVINO LUIS ALVES	
Secretário: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	

Escola: EM. BRICE FRANCISCO CORDEIRO	Bairro: VILA ITATIAIA III
Ender.: RUA R-34 - ÁREA 08 Tel. 3524-8952	
Diretor: CAMILA CRISTINA FERREIRA ALVES	
Secretário: LUCIENE ALVES DA SILVA MENDONÇA	

Escola: EM. BUENA VISTA	Bairro: RESIDENCIAL BUENA VISTA IV
Ender.: RUA POUSO ALEGRE QD. APM 29 Tel. 3577-5408	
Diretor: ELENIR BATISTA DE MIRANDA	
Secretário: ANA PAULA SOARES RODRIGUES	

Escola: EM. CASTORINA BITTENCOURT ALVES	Bairro: SETOR CAROLINA PARK
Ender.: RUA CP-07 COM CP-08 ESQUINA COM CÂNDIDA CABRAL Tel. 3573-2613	
Diretor: ANDREA GONÇALVES VITORINO CAMPOS DE MIRANDA	
Secretário: RONIELDER DIVINO MENDANHA	

Escola: EM. CEL. GETULINO ARTIAGA	Bairro: SETOR LESTE VILA NOVA
Ender.: RUA PROFº JOÃO HENRIQUE GONÇALVES, N.º 380 Tel. 3524-8973	
Diretor: LORENNIA SILVA SOARES	
Secretário: MARIA LUCIA COSTA	

Escola: EM. CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	Bairro: SETOR SÃO JOSÉ
Ender.: RUA 12 ESQ. C/ AV. DOM PRUDÊNCIO QD. 544 LTS. 4/5 N.º 914 Tel. 3295-8619	
Diretor: BRUNA SILVA SANTOS LOPES	
Secretário: SOLIMAR DA LUZ PEIXOTO DE PAULA	

Escola: EM. CÉSAR DA CUNHA BASTOS	Bairro: LOTEAMENTO SOLANGE
Ender.: RUA BENEDITO CÂNDIDO PEREIRA N.º 451 Tel. 3573-8038	
Diretor: EVA MIRANDA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	
Secretário: ELIZÂNIA FERNANDES DE CARVALHO LOPES	

Escola: EM. CORONEL JOSÉ VIANA ALVES	Bairro: SETOR CÂNDIDA DE MORAIS
Ender.: RUA CM-7 ENTRE CM-8 E CM-10 QD.8 Nº 150 Tel. 3297-3682	
Diretor: VALERIA MARIA DE SOUSA CONSTANTE	
Secretário: VANILDA FURTADO DE LIMA SANTOS	

Escola: EM. D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	Bairro: SETOR SANTOS DUMONT
Ender.: RUA 07 QD. 50/51 N.º 450 Tel. 3297-2862	
Diretor: SANDRA PERPETUO DE SOUZA	
Secretário: GECIONITA MARTINS DA COSTA	

Escola: EM. DE TEMPO INTEGRAL EUNICE WEAVER	Bairro: RESIDENCIAL MORUMBI
Ender.: RUA CARLOS CUNHA FILHO, QD.8 Tel. 3210-2059	
Diretor: -----	
Secretário: -----	

Escola: EM. DE TEMPO INTEGRAL JARDIM DAS AROEIRAS	Bairro: JARDIM DAS AROEIRAS
Ender.: AV. DAS AROEIRAS QD.18A Tel. 3208-1430	
Diretor:-----	



**Secretaria Municipal de Administração**

Secretário: -----

Escola: EM. DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO Bairro: JARDIM NOVO MUNDO  
Ender.: RUA MISSISSIPE ESQ. AV. ÁLVARES CABRAL QD 137 LT 24/28 E 99 Tel. 3524-5077  
Diretor: THIAGO HENRIQUE GONÇALVES  
Secretário: SILVANA BARBOSA CEZAR

Escola: EM. DE TEMPO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHKE Bairro: SETOR COIMBRA  
Ender.: RUA 260 Nº 401 Tel. 3291-4852  
Diretor: -----  
Secretário: -----

Escola: EM. DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE DUTRA Bairro: ST. LESTE UNIVERSITÁRIO  
Ender.: DÉCIMA PRIMEIRA AVENIDA ESQ. C/233 Tel. 3218-5235  
Diretor: -----  
Secretário: -----

Escola: EM. DE TEMPO INTEGRAL RUI RODRIGUES Bairro: COLÔNIA SANTA MARTA  
Ender.: RODOVIA GO - 403, KM 8 Tel. 3565-9246  
Diretor: -----  
Secretário: -----

Escola: EM. DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ Bairro: SETOR GRAJAÚ  
Ender.: RUA G01 APM11 Tel. 3588-6190  
Diretor: LEILA SILVA ROSA  
Secretário: VALDELICE MATOS VIEIRA DUARTE

Escola: EM. DE TEMPO SANTA MARTA Bairro: COLÔNIA SANTA MARTA  
Ender.: ESTRADA SENADOR CANEDO KM 8 Tel. 3206-5104  
Diretor: -----  
Secretário: -----

Escola: EM. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO Bairro: JARDIM VILA BOA  
Ender.: AV. PEDRO L. TEIXEIRA COM AV. D. PEDRO I LTS 16 E 17 Nº 777 Tel. 3524-8262  
Diretor: IGOR CAMARGO  
Secretário: LEOCENI RODRIGUES COELHO

Escola: EM. DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS Bairro: RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA  
Ender.: AL. PARQUE TAQUARAL QD. 48 Nº 464 Tel. 3573-7189  
Diretor: JULIANA TELES DA SILVA DINIZ  
Secretário: ROZELI PEREIRA DE ARAUJO

Escola: EM. DOM TOMAS BALDUINO Bairro: RESIDENCIAL JARDINS DO  
Ender.: RUA DOS GIRASSOIS QD 6 LT 1 Tel. 3577-7225  
Diretor: MIRIA BRAGA DE PAIVA  
Secretário: ELIZABETH BOTELHO

Escola: EM. DONA BELINHA Bairro: VILA ISAURA  
Ender.: RUA 12 Nº 70 Tel. 3291-3601  
Diretor: KLICIA RAYANE FERREIRA DOS SANTOS  
Secretário ROSEMEIRE HERCILIA VIANA RODRIGUES SOARES

Escola: EM. DONA ROSA MARTINS PERIM Bairro: SETOR PERIM  
Ender.: AV. PERIM QD. 12 N.º380 Tel. 3524-3208





**Secretaria Municipal de Administração**

Diretor: DIEGO MONTEIRO SILVA
Secretário: NILVA ALVES DA SILVA

Escola: EM. DONATA MONTEIRO DA MOTTA      Bairro: VILA MONTECELLI
Ender.: RUA 231 Nº 708 Tel.      3524-1888
Diretor: ESTELINDA DE OLIVEIRA MARTINS FERNANDES DE MIRANDA
Secretário: GLENDA MARA DE FARIA

Escola: EM. DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ      Bairro: LOTEAMENTO ALPHAVILLE
Ender.: RUA ALPHA 14 QD. 06 N.º 333      Tel.      3296-8380
Diretor: OMAR RONI SILVA
Secretário: MARILDA XAVIER DA SILVA ARAUJO

Escola: EM. ELI BRASILIENSE      Bairro: RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA
Ender.: RUA DONA CAROLINA QD. 40 N.º 151      Tel.      3573-6393
Diretor: PAOLA FERNANDA LIMA GONDIM
Secretário: JACKELINE XAVIER DA ROCHA VIANA

Escola: EM. ENG. ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA      Bairro: JARDIM EUROPA
Ender.: RUA DINAMARCA QD. 99, S/N      Tel.      3524-8248
Diretor: KALINKA RIBEIRO ARAGÃO
Secretário: DIRCILEY DOS REIS LIMA DA MATA

Escola: EM. ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO      Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL
Ender.: AV. BL-1 QD. B-1 LT.ÁREA S/Nº      Tel.      3288-7395
Diretor: MARIA CRISTINA FERNANDES
Secretário: GISELINA APARECIDA DE PAULA

Escola: EM. ERNESTINA LINA MARRA      Bairro: PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAS
Ender.: AV. FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA QD. 17 LT 04 N.º 1.300      Tel.      3573-6423
Diretor: TELMA RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário: ELAINE CRISTINA GOMES PACHECO

Escola: EM. EVA VIEIRA DE ALMEIDA      Bairro: VILA ALVORADA
Ender.: RUA ROVIGO QD.20 N.º 280      Tel.      3524-8243
Diretor: AUDREY KENNEDY GONTIJO DA SILVA
Secretário: MARIA LUCIA BARBOSA MORAES

Escola: EM. EVANGELINA PEREIRA DA COSTA      Bairro: CHÁCARA DE RECREIO SÃO JOAQUIM
Ender.: RUA 115 Nº 317 Tel.      3297-1614
Diretor: MEIRE LUCIA VIANA GODINHO
Secretário: -----

Escola: EM. FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO      Bairro: SETOR CRIMÉIA OESTE
Ender.: RUA BENJAMIN LUIZ VIEIRA - VIELA      Tel.      3524-8336
Diretor: NOELMA MARTINS FREITAS
Secretário: -----

Escola: EM. FRANCISCO MATIAS      Bairro: PARQUE ANHANGUERA
Ender.: RUA CARLOS GOMES C/ RUA GENERAL OSÓRIO Tel.      3579-2144
Diretor: ALEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário: GLEIDES EURIPEDES VITORINO DE OLIVEIRA

Escola: EM. FREI DEMÉTRIO ZANQUETA      Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO
--



**Secretaria Municipal de Administração**

Ender.: AV. FLORIANÓPOLIS Nº 241	Tel. 3524-3724
Diretor: MARIANA AUGUSTA DOS SANTOS	
Secretário: THIAGO RODRIGUES ARAUJO	

Escola: EM. FREI NAZARENO CONFALONI	Bairro: SETOR UNIÃO
Ender.: RUA U-64 COM U-60 S/N	Tel. 3524-1658
Diretor: SELENE MARIA DA SILVA	
Secretário: KENIZE DOS SANTOS FERREIRA	

Escola: EM. GEORGETA RIVALINO DUARTE	Bairro: VILA MAUÁ
Ender.: AV. GENERAL CUNHA MATOS QD. 27 LTS. 2/7 N.º 455	Tel. 3287-7601
Diretor: OLINEIDE FERREIRA FURTADO	
Secretário: CARLOS EMILIO SILVA	

Escola: EM. GERALDA DE AQUINO	Bairro: CIDADE JARDIM
Ender.: RUA ANTÔNIO LISITA LISBOA, COM DOMINGOS VIGIANO Nº 20	Tel. 3524-2116
Diretor: MARISIA ALVES DE MELO	
Secretário: SONIA MARIA RIBEIRO	

Escola: EM. GO-04	Bairro: SITIO RECREIO DOS BANDEIRANTES
Ender.: ALAMEDA DOS CIPRESTES QD. 2 CHÁCARA 2, S/N	Tel. 3298-2496
Diretor: CARLA DE PAULA MOTA	
Secretário ADMARA LUZIA MORAIS	

Escola: EM. GRANDE RETIRO	Bairro: SETOR GRANDE RETIRO
Ender.: RUA GR 20 AMP3	Tel. 3524-5105
Diretor: NILDILENE BARBARA MARQUES	
Secretário: ALEX ALMEIDA DE ASSIS	

Escola: EM. HEBERT JOSÉ DE SOUZA	Bairro: JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE
Ender.: AV. GENÉSIO DE LIMA BRITO N.º 7407	Tel. 3524-1926
Diretor: REGINA MARIA LOPES FAGUNDES	
Secretário: ROMULO SILVA DE ARAUJO	

Escola: EM. HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	Bairro: JARDIM ARITANA
Ender.: RUA PROF. JOSÉ FERREIRA DA CUNHA QD. 07 LT. 11 N.º 115	Tel. 3296-7984
Diretor: LILIAN FRANCISQUELLE CAMPOS OLIVEIRA	
Secretário: GLAUCIA VELOSO MARTINS	

Escola: EM. IRMÃ VENERANDA	Bairro: VILA FINSOCIAL
Ender.: RUA VF-25 QD. 21 LT. 42	Tel. 3524-3510
Diretor: ANA PAULA DE MELO BONIFACIO	
Secretário: IRIS ALVES DE NORONHA	

Escola: EM. ITAMAR MARTINS FERREIRA	Bairro: SETOR BELA VISTA
Ender.: RUA T-65 N.º 45	Tel. 3255-2568
Diretor: ROGERIA DE CASTRO SANTANA E SILVA	
Secretário: NORMA CINTIA OLIVEIRA ARAUJO	

Escola: EM. IZABEL ESPIRIDIANO JORGE	Bairro: BAIRRO ALTO DA GLÓRIA
Ender.: RUA SÃO LUIZ QD. 10 N.º 499	Tel. 3524-1652
Diretor: LIVIA ALVES BRANQUINHO RODRIGUES	
Secretário: DIVINO MAURICIO E SILVA	



Escola: EM. JAIME CÂMARA	Bairro: JARDIM EUROPA
Ender.: RUA GRANADA Nº 140 Tel. 3579-1455	
Diretor: ARIANE PEIXOTO MENDONÇA	
Secretário: LORENA GOMES DE MORAIS MARIANO	

Escola: EM. JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	Bairro: JARDIM BELA VISTA
Ender.: RUA ARUANÃ QD. K-1 Nº 61 Tel. 3524-3106	
Diretor: RONY WILLIAM DE SOUZA	
Secretário: MARIA JOSE DO NASCIMENTO	

Escola: EM. JARBAS JAYME	Bairro: SETOR SUDOESTE
Ender.: RUA C75 Nº243 Tel. 3524-1738	
Diretor: KELY CRISTINA MONTEIRO VIEIRA DA SILVA	
Secretário: CLAUDIA FERNANDES	

Escola: EM. JARDIM AMÉRICA	Bairro: BAIRRO JARDIM AMÉRICA
Ender.: C160 Nº 1310 QD 414 LT 25 Tel. 3286-2783	
Diretor: SIRLENE TRINDADE OLIVEIRA FRANÇA	
Secretário: VALDIRENE DE SOUSA LIMA DUARTE	

Escola: EM. JARDIM ATLÂNTICO	Bairro: JARDIM ATLÂNTICO
Ender.: RUA DAS ROCAS ESQ. C/ RUA SAQUAREMA QD.126 Tel. 3280-3138	
Diretor: ELIENE CORREIA DA VEIGA RODRIGUES	
Secretário: TERTULIANA BATISTA DE OLIVEIRA ALBERNAZ	

Escola: EM. JARDIM NOVA ESPERANÇA	Bairro: JARDIM NOVA ESPERANÇA
Ender.: RUA JARDIM QD. 50 LT. 15 N.º 500 Tel. 3597-4188	
Diretor: MANOEL FERNANDES DE MELO	
Secretário: -----	

Escola: EM. JESUÍNA DE ABREU	Bairro: PARQUE AMAZÔNIA
Ender.: RUA IGARITÉ, QD.65-A, Nº 50 Tel. 3524-8258	
Diretor: EDILENE PATRICIA ANTUNES SOUZA	
Secretário: MARIA APARECIDA SEVERINO DA COSTA SILVA	

Escola: EM. JOÃO ALVES DE QUEIROZ	Bairro: RESIDENCIAL ELI FORTE
Ender.: RUA EF-09, EF-10, E-F18, APM03 Tel. 3575-5511	
Diretor: TAIANA ALVES AMORIM	
Secretário: MARIA JOSE SOARES DE MORAES	

Escola: EM. JOÃO BRAZ	Bairro: VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU
Ender.: AV. SÃO SALVADOR QD. 28 LTS. 7-14 Tel. 3524-8943	
Diretor: MARIA AUGUSTA AZEVEDO MAGALHÃES	
Secretário: -----	

Escola: EM. JOÃO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	Bairro: BAIRRO ÁGUA BRANCA
Ender.: RUA 3 N.º 111 Tel. 3284-2539	
Diretor: JACYMARA PAIVA JUNQUEIRA DE SOUZA	
Secretário: CLEONICE ARAUJO TINOCO	

Escola: EM. JOÃO DE PAULA TEIXEIRA	Bairro: SETOR MARECHAL RONDON
Ender.: RUA 10, Nº74,LOTE 05/06 QD 31 Tel. 3524-2418	
Diretor: ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERTOLDO	



**Secretaria Municipal de Administração**

Secretário: ELAINE MARIA MARTINS DE FREITAS	
Escola: EM. JOÃO PAULO-I	Bairro: BAIRRO JARDIM AMÉRICA
Ender.: RUA C-169 QD. 415 N.º 1595	Tel. 3286-2749
Diretor: NARA CRISTINA BATISTA GUIMARÃES	
Secretário: CARMELITA FERREIRA DE OLIVEIRA	
Escola: EM. JOÃO VIEIRA DA PAIXÃO	Bairro: RESIDENCIAL SOLAR
Ender.: RUA SB-14 C/ SB-5	Tel. 3575-8160
Diretor: CELIA APARECIDA DE PAIVA AMARAL	
Secretário: APARECIDA ANTONIA SOARES DE MELO FERNANDES	
Escola: EM. JOAQUIM CÂMARA FILHO	Bairro: JARDINS DO CERRADO IV
Ender.: RUA DAS DRASCENAS COM RUA DAS MAGNOLIA QD. AREA LT. AREA	Tel. 3577-3803
Diretor: DIEGO FERREIRA	
Secretário: WESLEY RIBEIRO DA SILVA	
Escola: EM. JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	Bairro: VILA FINSOCIAL
Ender.: RUA VF-57 QD. 85 LT 19	Tel. 3524-3515
Diretor: MARIA DIVINA DA CRUZ VIANA	
Secretário: ELIANE TAVARES DE OLIVEIRA DAMACENO	
Escola: EM. JOSÉ ALVES VILA NOVA	Bairro: PARQUE ATHENEU
Ender.: RUA 201 C/RUA 102 UNIDADE 103	Tel. 3284-8901
Diretor: MARIA DOS REIS DIAS DE OLIVEIRA GUILHERME	
Secretário: THIUSNEY SILVA DE MORAIS	
Escola: EM. JOSÉ CARLOS PIMENTA	Bairro: DISTRITO DE VILA RICA
Ender.: RODOVIA GO-080 KM 20	Tel. 3524-2551
Diretor: ROSILENE LUCIA DA SILVA	
Secretário: ROSANGELA BUENO DE CAMARGO MALICKI	
Escola: EM. LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM	Bairro: BAIRRO FELIZ
Ender.: RUA L-3 ESQ. C/L-9 QD. 22 N.º 250	Tel. 3524-8975
Diretor: EDEZIO FERNANDES DA SILVA	
Secretário: CARLA CILENE NUNES DE OLIVEIRA	
Escola: EM. LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	Bairro: CONJUNTO VERA CRUZ
Ender.: RUA VALDIR AZEVEDO C/AV.GERCINA BORGES TEIXEIRA ÁREA 122	Tel. 3298-7814
Diretor: LARISSA ELAINE DA SILVA SANTOS	
Secretário: VILMA ALVES PIMENTEL	
Escola: EM. LIONS CLUBE BANDEIRANTES	Bairro: BAIRRO GOIÁ
Ender.: PRAÇA DA BANDEIRA QD. 30 N.º 200	Tel. 3296-2259
Diretor: SEBASTIÃO FERREIRA DO CARMO	
Secretário: JONAS RAIMUNDO DOS SANTOS	
Escola: EM. LIONS CLUBE GOIÂNIA TOCANTINS	Bairro: VILA MARIA LUIZA
Ender.: RUA COLOMBIA QD. 14 LT 21	Tel. 3284-4918
Diretor: SANDRA SITI MATOS	
Secretário: ROMILDA MARIA FERREIRA	



Escola: EM. LORENA PARK	Bairro: LOTEAMENTO LORENA PARK
Ender.: RUA VALENTIN CAPUZZO QD. 10 N.º 250 Tel.	3573-6401
Diretor: IRENI ELOI DE OLIVEIRA	
Secretário: ELLEN CAROLINE LAMOUNIER RODRIGUES DO AMARAL	

Escola: EM. LUZIA DE SOUZA FIUZA	Bairro: JARDIM ITAIPU
Ender.: RUA W-10 QD. 31 S/Nº Tel.	3288-7401
Diretor: LEDSON OLIVEIRA ARAUJO	
Secretário: TEREZA VENÂNCIO SANTOS BATISTA	

Escola: EM. MADRE FRANCISCA	Bairro: VILA PEDROSO
Ender.: AV. CENTRAL, S/N Tel.	3208-2559
Diretor: ELAINE ANTUNES DE SOUSA	
Secretário: ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA	

Escola: EM. MANOEL JACINTHO COELHO	Bairro: JARDINS DO CERRADO VI
Ender.: RUA JC - 103, APM-04 Tel.	3577-7817
Diretor: SANDRA AUGUSTO GARCIA ARAÚJO	
Secretário: LARISSA COSTA VIEIRA	

Escola: EM. MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA	Bairro: SETOR BUENO
Ender.: RUA T-14 C/RUA S-1 QD. 165 - A LT.7 Tel.	3524-1229
Diretor: REGINA DE FATIMA DE ALMEIDA PRADO	
Secretário: ROZANIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Escola: EM. MARCOS ANTÔNIO DIAS BATISTA	Bairro: JARDIM ESTRELA D'ALVA
Ender.: AV. OTÁVIO LÚCIO C/ 15 DE NOVEMBRO S/N.º Tel.	3524-3514
Diretor: ROSANA TORQUATO DE SOUZA	
Secretário: LOURENÇA BUENO FERNANDES	

Escola: EM. MARECHAL CASTELO BRANCO	Bairro: JARDIM GUANABARA III
Ender.: RUA GB-48 APM - I EM FRENTE A QD 78 Tel.	3524-5014
Diretor: PAULA KELLY BEZERRA ALVES	
Secretário: BIANCA SIQUEIRA BERNARDES	

Escola: EM. MARECHAL RIBAS JÚNIOR	Bairro: VILA REDENÇÃO
Ender.: RUA R-5 N.º 201 QD.20 Tel.	3524-3121
Diretor: CAROLINA KELLEN SANTOS MACHADO	
Secretário: GRACIANA DEYSE DE FARIA	

Escola: EM. MARIA ARAÚJO DE FREITAS	Bairro: PARQUE ATHENEU
Ender.: RUA 18 C/RUA 203 ÁREA 2 - UNIDADE 203 Tel.	3284-8112
Diretor: EDMA ROSA DA CRUZ SOARES	
Secretário: SUELY CESARIO DE SOUSA	

Escola: EM. MARIA CÂNDIDA FIGUEIREDO	Bairro: VILA PEDROSO
Ender.: AVENIDA BRASIL QD V LT 04 Tel.	3524-5096
Diretor: NAARA MOREIRA LOPES	
Secretário: MARISIA MENDES FERREIRA	



**Secretaria Municipal de Administração**

Escola: EM. MARIA CLARA MACHADO	Bairro: BAIRRO DA VITÓRIA
Ender.: RUA A-07, QD.29, APM-06	Tel. 3524-3444
Diretor: MAURA JOSE DE FARIA GONÇALVES	
Secretário: ADIRCENE FRANCISCA DUARTE	

Escola: EM. MARIA DA TERRA	Bairro: FLORESTA
Ender.: RUA BF-1A QD. 25 - ÁREA IV	Tel. 3576-0638
Diretor: DANIELLE NUNES BARNABE	
Secretário: APARECIDA AUGUSTINHO DA SILVA FERREIRA	

Escola: EM. MARIA GENOVEVA	Bairro: SANTA GENOVEVA
Ender.: RUA PECUÁRIA Nº 351	Tel. 3524-8970
Diretor: ALECSANDRA PEIXOTO DE ALENCAR	
Secretário: ROBERTA AMARAL DA SILVA	

Escola: EM. MARIA HELENA BATISTA BRETAS	Bairro: SETOR URIAS MAGALHÃES
Ender.: RUA MARAJÓ N.º 85	Tel. 3524-8319
Diretor: RONICLEITON BALDOINO DOS SANTOS	
Secretário: MARIA DIVINA ALVES DA SILVA	

Escola: EM. MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	Bairro: JARDIM GUANABARA III
Ender.: RUA GB-41 QD.72	Tel. 3524-8979
Diretor: LUCIANE VIEIRA VALVERDE DE CARVALHO GONÇALVES	
Secretário: MARIA JOSE COELHO SOARES BUENO	

Escola: EM. MOISÉS SANTANA	Bairro: BAIRRO CAPUAVA
Ender.: AV. RAPOSO TAVARES, N.º 33	Tel. 3524-2107
Diretor: MIRIAN GONÇALVES ARAUJO DIAS	
Secretário: VALERIA FONSECA NOBRE CARDOSO	

Escola: EM. MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO	Bairro: JARDIM NOVO MUNDO
Ender.: AV. CRISTOVÃO COLOMBO N.º 539	Tel. 3524-8981
Diretor: YVES DE SOUSA SILVA	
Secretário: ROSA CLEIDE DA SILVA	

Escola: EM. MONTEIRO LOBATO	Bairro: SETOR ORIENTVILLE
Ender.: RUA SALUTE PAVAN PETROLI QD.10	Tel. 3288-2442
Diretor: EDNALVA SILVA BRITO CORREIA	
Secretário: ANA FLAVIA MATOS REIS	

Escola: EM. NOSSA SENHORA APARECIDA	Bairro: BAIRRO SÃO DOMINGOS
Ender.: RUA BS-21 QD.27 LT.AE	Tel. 3524-3409
Diretor: LUCIANO CAMPOS DE AMARAL	
Secretário: DANIELLY CANDIDA RODRIGUES	

Escola: EM. NOSSA SENHORA DA TERRA	Bairro: JARDIM CURITIBA III
Ender.: RUA JC-66, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL S/Nº	Tel. 3298-4090
Diretor: LUCELMA ALVES BATISTA CARVALHO	
Secretário: WALKIRIA FURQUIM VERZELANE	

Escola: EM. NOVA CONQUISTA	Bairro: SETOR PARQUE TREMENDAO
Ender.: RUA I, QD 155 LT 25/26	Tel. 3595-8781
Diretor: MARIA EUNICE INACIO BORGES E SILVA	





**Secretaria Municipal de Administração**

Secretário: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARDOSO	
Escola: EM. ODÍLIA MENDES DE BRITO	Bairro: SETOR NOVO PLANALTO
Ender.: RUA VM 4-A QD. 88 Tel. 3595-6663	
Diretor: VIRNA NAZARE CARDOSO BARCELOS	
Secretário: CLEUNICE ALMEIDA NEVES	
Escola: EM. OLEGÁRIO MOREIRA BORGES	Bairro: LOTEAMENTO FAIÇALVILLE
Ender.: RUA F-4 C/ AV. NADRA BUFAIÇAL S/Nº Tel. 3524-8264	
Diretor: MARIZA DO CARMO SOUSA	
Secretário: LUCELIA SANTOS ALCANTRA	
Escola: EM. ORLANDO DE MORAES	Bairro: RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAES
Ender.: RUA OM-21, QD. APM 7 LT. APM Tel. 3589-4797	
Diretor: MARIA D'ALKA DE LELES CARVALHO	
Secretário: KELLY CRISTINA GUIMARAES CORREA	
Escola: EM. OSTERNO POTENCIANO E SILVA	Bairro: SETOR CASTELO BRANCO
Ender.: RUA 11 N.º 285 Tel. 3524-2429	
Diretor: PATRICIA MARINHO CESAR	
Secretário: JAIR BATISTA DA SILVA	
Escola: EM. PADRE PELÁGIO	Bairro: SETOR SÃO JOSÉ
Ender.: RUA 611 QD. 509 N.º 425 Tel. 3524-2129	
Diretor: ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA SILVEIRA	
Secretário: MAIZA MENDONÇA	
Escola: EM. PADRE ZEZINHO	Bairro: PARQUE ATHENEU
Ender.: RUA 2032 C/RUA 204 UNIDADE 203 Tel. 3284-8246	
Diretor: DERLUCIA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	
Secretário: CLEIDE LÚCIA NUNES	
Escola: EM. PATRÍCIA RODRIGUES DE PAIVA	Bairro: RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS
Ender.: RUA MARIA ABADIA C/RUA MARIA GISELE S/Nº Tel. 3524-5006	
Diretor: GENIMAR PONTES DE MELO MENDES	
Secretário: CLAUDIRENE RODRIGUES DOS SANTOS	
Escola: EM. PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA	Bairro: SETOR NEGRÃO DE LIMA
Ender.: RUA TRÊS MARIAS QD. 36 LT 1 N.º 30 Tel. 3524-5101	
Diretor: LORENNIA RODRIGUES SOARES	
Secretário: MARCILENE MENEZES	
Escola: EM. PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA	Bairro: VILA CONCÓRDIA
Ender.: RUA LUIZ DO COUTO QD. Y-3 LTS. 6 A10 N.º 169 Tel. 3524-8982	
Diretor: SANDRA FATIMA DA FONSECA	
Secretário: SEBASTIAO DAMASIO LIMA	
Escola: EM. PEDRO COSTA DE MEDEIROS	Bairro: JARDIM GUANABARA
Ender.: RUA CAIAPÔNIA Nº240 Tel. 3524-5001	
Diretor: MARIA APARECIDA SOBRINHA AFONSO	
Secretário: DIVINO SERRANO VIEIRA	



Escola: EM. PEDRO GOMES DE MENEZES	Bairro: VILA REGINA
Ender.: RUA MANOEL SILVA QD. 08 LT. 1 N.º 590 - ÁREA	Tel. 3297-1150
Diretor: ARLEIDE MARIA DE MORAIS	
Secretário: SHIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	

Escola: EM. PEDRO XAVIER TEIXEIRA	Bairro: CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA
Ender.: RUA D-28 S/Nº	Tel. 3524-8253
Diretor: LUANA ISRAEL RODRIGUES DE SOUSA	
Secretário FABIO RODRIGUES CAVALCANTE	

Escola: EM. PRESIDENTE VARGAS	Bairro: VILA JOÃO VAZ
Ender.: RUA SÃO LUIZ QD.27 LT.01 Nº 100	Tel. 3524-2189
Diretor: THIAGO FERREIRA DE SANTANA	
Secretário: ELIZABETH DE LOURDES ANDRADE	

Escola: EM. PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	Bairro: PARQUE DOS BURITIS
Ender.: AV. ELIZABETH MARQUES N.º 133 - ÁREA	Tel. 3299-3088
Diretor: HUGO ALVES RINCON	
Secretário: MARIA VANDA VIEIRA SANTIAGO	

Escola: EM. PROF. JOSÉ DÉCIO FILHO	Bairro: BAIRRO SANTO HILÁRIO
Ender.: RUA PROFª MARIA JACINTA NEVES QD. 25 N.º 100	Tel. 3524-8984
Diretor: WASHINGTON LUIZ FRAGA GOMES	
Secretário: MARIA APARECIDA ALVES SOUZA	

Escola: EM. PROF. MOACIR MONCLAR BRANDÃO	Bairro: BAIRRO JARDIM AMÉRICA
Ender.: RUA C-115 N.º 35	Tel. 3286-2739
Diretor: PATRICIA CAETANO DE MEDEIROS BORGES	
Secretário: ROSANGELA SILVA RODRIGUES GOUVEIA	

Escola: EM. PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	Bairro: SETOR NOVO HORIZONTE
Ender.: RUA B-16 N.º 101	Tel. 3524-8256
Diretor: SILMARA APARECIDA FERNANDES LIMA	
Secretário: ELIEL DE SALES	

Escola: EM. PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	Bairro: BAIRRO IPIRANGA
Ender.: RUA SÃO DOMINGOS QD. 91 LT. 4	Tel. 3297-1148
Diretor: EDELGMA MARIA BORGES LIMA	
Secretário: VANIA MARIA RESENDE RODRIGUES	

Escola: EM. PROFª DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES	Bairro: RESIDENCIAL GOIÂNIA II
Ender.: AV. FREI NAZARENO CONFALONI QD. 22	Tel. 3524-5000
Diretor: MIRIAN DOS SANTOS BARBOSA RAMOS	
Secretário: ANA MARIA COSTA FERNANDES	

Escola: EM. PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	Bairro: CONJUNTO VERA CRUZ - VII ETAPA
Ender.: AV. ARGENTINA MONTEIRO N.º 2131	Tel. 3593-8629
Diretor: JOSELIA BARROS REIS MOREIRA	
Secretário: ANA MARIA SILVA FERNANDES	



Escola: EM. PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	Bairro: LOTEAMENTO CELINA PARK
Ender.: RUA CP-26 N.º 125	Tel. 3524-1736
Diretor: ANA MARIA MORAIS MOURA ALENCAR	
Secretário: ADIVAN MARIA FRANÇA SOUZA	

Escola: EM. PROFA. EDNA DE ROURE	Bairro: VILA IRANY
Ender.: RUA DO MERCADO Nº 89	Tel. 3524-8674
Diretor: PATRICIA RIBEIRO DO VALLE	
Secretário: DENISE LILIAN DE ALMEIDA	

Escola: EM. PROFA. MARIA CAMARGO	Bairro: BAIRRO JARDIM AMÉRICA
Ender.: RUA C-152 QD. 405 N.º 1201 ÁREA 2	Tel. 3524-5623
Diretor: MEIRE DE FATIMA FERNANDES	
Secretário: ANA LUCIA DIAS PAIM	

Escola: EM. PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	Bairro: VILA JARDIM POMPÉIA
Ender.: RUA MARACANÃ C/RUA PARAÍSO QD. 34A	Tel. 3524-8978
Diretor: ADRIANA PIRES MOTA	
Secretário: JURACY VIEIRA NOGUEIRA	

Escola: EM. PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS	Bairro: JARDIM GUANABARA II
Ender.: AV. GB 11 N.º 60 - ÁREA	Tel. 3524-8974
Diretor: CINTIA NEVES BOTELHO	
Secretário: DIVINA DE FATIMA RODRIGUES	

Escola: EM. PROFESSOR NADAL SFREDO	Bairro: JARDIM LIBERDADE
Ender.: RUA VMS QD.C LT C-2 N.º 02	Tel. 3298-1902
Diretor: KEILLA DAS GRAÇAS BATISTA	
Secretário: AURISMAR PARREIRA PEREIRA	

Escola: EM. PROFESSOR PAULO FREIRE	Bairro: JARDIM CURITIBA IV
Ender.: RUA JC-3 QDS. Q-2 E Q-3	Tel. 3298-1487
Diretor: MARCIO ANTONIO DE FIGUEIREDO BARRETO	
Secretário: ADENILDE GOMES GALVÃO	

Escola: EM. PROFESSOR TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES	Bairro: PARQUE AMAZÔNIA
Ender.: AV. T-15 QD.3 N.º 2155	Tel. 3524-1215
Diretor: ROMILDA JULIA DE AQUINO MAIA	
Secretário: ROSE MARY MATIAS RODRIGUES	

Escola: EM. PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	Bairro: PARQUE ACALANTO
Ender.: RUA OCANAN - N.º 50	Tel. 3524-3601
Diretor: EDSON SILVA BARBOSA	
Secretário: AMÉLIA MARIA MENDONÇA TEIXEIRA	

Escola: EM. PROF. CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	Bairro: SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS
Ender.: RUA DONA CARLOTA JOAQUINA QD. HJ-16	TEL: 3524-2407
Diretor: MARCO ANTONIO LOPES GARCIA	
Secretário: TATIANA MARIA BARBOSA SANTOS	



Escola: EM. PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	Bairro: SETOR MORADA DO SOL
Ender.: AV. MANGALÔ C/RUA ROSICLER S/Nº	Tel. 3524-3512
Diretor: MARTA MARIA DA SILVA	
Secretário: PAULA REGINA DE FARIAS E SILVA	

Escola: EM. PROFESSORA LOUSINHA	Bairro: RESIDENCIAL ITAMARACÁ
Ender.: RUA RIT 1	Tel. 3524-8940
Diretor: ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO	
Secretário: -----	

Escola: EM. PROF. MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES	Bairro: RESIDENCIAL BARRAVENTO
Ender.: RUA CELESTE BAIOCCHI, APM-08	Tel. 3210-6351
Diretor: SELAINE DE LIMA ALVES	
Secretário: ELEN DA PAIXAO TAVARES HERRERO	

Escola: EM. PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	Bairro: JARDIM GUANABARA III
Ender.: RUA GB-34 C/ GB - 35 QD. 58 N.º150	Tel. 3524-8986
Diretor: MARLI FATIMA DA SILVA LIMA	
Secretário: SUELY SOUSA DE PAULA	

Escola: EM. PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM	Bairro: PARQUE ELTORADO OESTE
Ender.: RUA ELO 26 QD.40 LT.21 AMP 28	Tel. 3299-2693
Diretor: ADRIANA LIMA DOS ANJOS	
Secretário: ELISMAR PORFIRIO DE MATOS	

Escola: EM. PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL
Ender.: RUA JAVAÉ QD. 25 N.º 250	Tel. 3284-3574
Diretor: LUZIMAR DE JESUS SANTOS COELHO	
Secretário: IVÂNIA CÉSAR DE ABREU CARDOSO	

Escola: EM. RECANTO DO BOSQUE	Bairro: RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE
Ender.: RUA RB-4 C/RB-9 E RB-16 APM 16	Tel. 3524-3511
Diretor: ELSON DE SOUZA SATHLER	
Secretário: VICENTE DE SOUSA NETO	

Escola: EM. REGINA HELOU	Bairro: VILA MARIA DILCE
Ender.: RUA 21 DE ABRIL N.º 250	Tel. 3524-3209
Diretor: WILER MIRANDA GUIMARÃES	
Secretário: WEBER FORTUNA DORNELES	

Escola: EM. RENASCER	Bairro: REAL CONQUISTA
Ender.: RUA RC-07 COM RC -16, APM-08	Tel. 3218-1147
Diretor: ADRIANE SARDINHA MACEDO	
Secretário: DEBORAH PARREIRA SALES	

Escola: EM. RESIDENCIAL ITAIPU	Bairro: RESIDENCIAL ITAIPU
Ender.: RUA RI-24 QD.44 LT.ÁREA	Tel. 3288-7850
Diretor: MÁRCIA CÉLIA MOREIRA CHAVES	
Secretário: MARIA IVANILDES ALVES DOS SANTOS	



**Secretaria Municipal de Administração**

Escola: EM. RESIDENCIAL MONTE CARLO	Bairro: RESIDENCIAL MONTE CARLO
Ender.: RUA MC-3 Nº 46 Tel. 3289-2063	
Diretor: MARIA DE FATIMA DA SILVA MIGUEL	
Secretário: ROSYENE DA SILVA GOMES NASCIMENTO	

Escola: EM. ROTARY GOIÂNIA SUL	Bairro: RESIDENCIAL PRIVÊ NORTE
Ender.: RUA D N.º 351 QD. ESCOLA Tel. 3595-9270	
Diretor: LETICIA MARTINS DA SILVA	
Secretário: ORISMAR ARAUJO DO OH OLIVEIRA	

Escola: EM. RUI BARBOSA	Bairro: SETOR DOS FUNCIONÁRIOS
Ender.: RUA P-34 N.º 40 Tel. 3524-2432	
Diretor: MARCIA DE SOUSA	
Secretário: MARIA DORCELINA PEREIRA	

Escola: EM. SANTA HELENA	Bairro: VILA PARAÍSO
Ender.: AV. CURITIBA N.º 400 Tel. 3524-2453	
Diretor: MARIA ITALIA FERREIRA DO PRADO MALAGUTTI	
Secretário: ANGELA PATRICIA CARDOSO	

Escola: EM. SANTA RITA DE CÁSSIA	Bairro: VALE DAS POMBAS
Ender.: ESTRADAVELHA PARA BELA VISTA KM10 Tel. 3524-3603	
Diretor: GABRIELA GOMES COELHO PINTO	
Secretário: MARILZA CHAVEIRO DE JESUS	

Escola: EM. SANTA TEREZINHA	Bairro: CHÁCARA BOM RETIRO
Ender.: RODOVIA GO-080 KM 08 QD.CH. LT.82 Tel. 3524-8988	
Diretor: IZABEL COSTA OLIVEIRA	
Secretário: BETANIA VIEIRA NOGUEIRA	

Escola: EM. SANTO ANTÔNIO	Bairro: BAIRRO ASA BRANCA
Ender.: RUA ASA 8 Nº148 Tel. 3524-5031	
Diretor: LIVIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	
Secretário: CEJANE BORGES DE ALMEIDA BARBOSA	

Escola: EM. SÃO JOSÉ	Bairro: CONJUNTO PRIMAVERA
Ender.: RUA CP-15 QD. 44 Tel. 3581-7300	
Diretor: MARCIA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA FREITAS	
Secretário LUCIANO VICENTE DA SILVA	

Escola: EM. SEBASTIÃO ARANTES	Bairro: JARDIM DA LUZ
Ender.: RUA CARAMURU QD. 21 N.º 150 Tel. 3524-3602	
Diretor: MARIA CECILIA CAMPOS DRUMOND	
Secretário: RONIZE ALMEIDA CRUZ	

Escola: EM. SENADOR DARCY RIBEIRO	Bairro: SETOR RECANTO DAS MINAS
Ender.: RUA SR-38 QD. 51 Nº 77 Tel. 3524-8986	
Diretor: LUCILENE RODRIGUES CAMILO DE SOUSA	
Secretário: ANIE SANCHEZ PEREIRA	



Escola: EM. SOLAR VILLE	Bairro: RESIDENCIAL SOLAR VILLE
Ender.: RUA SV61 QD APM 10 Tel. 3581-4905	
Diretor: CLEYDE NUNES LEITE SOUZA	
Secretário IVANA JOSE DA SILVA	

Escola: EM. STEPHÂNIA ALVES BISPO	Bairro: JARDIM LIBERDADE
Ender.: RUA TRANSVERSAL QD.74 ENTRE AS RUAS VM3 E VMB2 Tel. 3595-6252	
Diretor: ELIÂNGELA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	
Secretário: RAQUEL TAVARES SILVA DE OLIVEIRA	

Escola: EM. TARGINO DE AGUIAR	Bairro: PARQUE OESTE INDUSTRIAL
Ender.: ALAMEDA CÂMARA FILHO QD. 134 LT 16 Tel. 3296-6050	
Diretor: FERNANDA ANDRADE ABRÃO	
Secretário: LEILA CORREIA	

Escola: EM. TROPICAL VILLE	Bairro: LOTEAMENTO TROPICAL VILLE
Ender.: RUA JR7 QD APM 6 LT 1 Tel. 3593-2903	
Diretor: DANIELLA BORGES	
Secretário: MARTA VÂNIA JOAQUIM DE MATOS CHAVES	

Escola: EM. VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	Bairro: PARQUE SANTA RITA
Ender.: AV. BACURI N.º 485 Tel. 3296-8385	
Diretor: ADRIANE COTA RIBEIRO FERREIRA	
Secretário: CATIA REGINA ROCHA DOS REIS	

Escola: EM. VICENTE RODRIGUES DO PRADO	Bairro: PARQUE DAS AMENDOEIRAS
Ender.: RUA VIEIRA DA CUNHA QD18 Tel. 3524-8981	
Diretor: JERONIMA BARBOSA DE AMORIM	
Secretário: RENATA CAETANO PESTANA SILVA	

Escola: EM. VILA ROSA	Bairro: VILA ROSA
Ender.: AV. FRANCISCO DE MELO QD.73 LT.3 A 8 Tel. 3289-7909	
Diretor: ROBERTA CHRISTINA BRANDÃO OLIVEIRA MAMEDE	
Secretário: ROCHILENE ANDREA DA SILVA CASTRO	

Escola: EM. VIRGÍNIA GOMES PEREIRA	Bairro: BAIRRO SANTO HILÁRIO II
Ender.: AV. HILÁRIO SEBASTIÃO FIGUEIREDO QD. 4 N.º 1101 Tel. 3524-8992	
Diretor: ESTELITA DE FATIMA OLIVEIRA MARQUES	
Secretário: MARIA APARECIDA SOARES DE ARAUJO	

Escola: EM. VITOR HUGO LUDWIG	Bairro: CIDADE JARDIM
Ender.: RUA FORMOSA N.º 450 QD. 37 LOTE 01 A 06 Tel. 3524-2183	
Diretor: MARA RUBIA GOMES DE MORAIS	
Secretário: ROSAMAR ASSIS DA CUNHA ARANTES	

Escola: EM. WATERLOO PRUDENTE	Bairro: BAIRRO GOIÁ
Ender.: AV. FELIPE CAMARÃO QD. 24 LTS. 4 A 7 Tel. 3296-3382	
Diretor: EMIR GONÇALVES DA COSTA	
Secretário: ROSALVA MARIA RODRIGUES DA SILVA	





**Secretaria Municipal de Administração**

Escola: EM. WILMAR DA SILVA GUIMARÃES	Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL
Ender.: RUA J-3 QD. 12 S/Nº Tel. 3284-3453	
Diretor: ELIANA SANTANA LIMA BARROS	
Secretário: MARYANA LOPES PEREIRA	

Escola: EM. ZEVERA ANDREA VECCI	Bairro: CONJUNTO FABIANA
Ender.: RUA 1 QD. 6 N.º 150 Tel. 3282-6994	
Diretor: ANA PATRICIA COELHO DE MENEZES TORMIN	
Secretário: -----	

Escola: ESCOLA APÊGO	Bairro: PARQUE ANHANGUERA
Ender.: RUA CASSIMIRO DE ABREU Nº 660 Tel. 3579-2355	
Diretor: ELEUSA BATISTA DE MELO LIMA	
Secretário: -----	

Escola: ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ASCEP	Bairro: JARDIM EUROPA
Ender.: RUA PUCCINE, Nº 145 Tel. 3239-0400	
Diretor: DALVA RODRIGUES DA SILVA RIGONATO	
Secretário: TATIANE SOARES NEIVA	

Escola: ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM	Bairro: SETOR SANTOS DUMONT
Ender.: RUA 15 Nº 293 QD.2 LT.16 Tel. 3297-1013	
Diretor: ELIZABTH SOARES DA SILVA	
Secretário: MARIA DE FATIMA SILVA LEITE	

Escola: ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE	Bairro: SETOR COIMBRA
Ender.: RUA 255 N.º 628 Tel. 3226-8037	
Diretor: LUCIMEIRE DE BRITO PINHEIRO VAZ	
Secretário: SINEIDE MARIA FERNANDES PAIVA	

Escola: ESCOLA ESPÍRITA ALLAN KARDEC	Bairro: BAIRRO SANTO HILÁRIO
Ender.: RUA PEDRO BRANT CHÁCARA 02 - RESIDENCIAL IPÊ Tel. 3208-1646	
Diretor: MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO RAMOS E SILVA	
Secretário:	

Escola: ESCOLA ESPIRITA IRMÃ CELINA	Bairro: GARAVELO B
Ender.: AV. LIBERDADE Nº 370 Tel. 3578-2585	
Diretor: VANICA NUNES SILVA	
Secretário: -----	

Escola: ESCOLA ESPÍRITA PEDRO DE CAMARGO	Bairro: QUINTA DO RIO DOURADO
Ender.: RUA NATALINA BAHIA, S/Nº, QD. ÁREA, CHÁCARA 27, Tel. 3288-7976	
Diretor: ENILDA VIEIRA DOS SANTOS	
Secretário: -----	

Escola: ESCOLA ESPÍRITA PIETRO UBALDI	Bairro: BAIRRO SÃO CARLOS
Ender.: RUA SC-32 COM 25 QD.82 Tel. 3595-9911	
Diretor: Vânia Nunes Silva	
Secretário: -----	



**Secretaria Municipal de Administração**

Escola: ESCOLA GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE	Bairro: PARQUE RESIDENCIAL
Ender.: AV. VIRGILIO J. FERREIRA QD. 36 LT. 1	Tel. 3282-8095
Diretor: MARCIA DE FATIMA DA MATA ROCHA	
Secretário: SILVANA KATIA VIEIRA LEMOS SOUZA	

Escola: ESCOLA NEIO LÚCIO NACIFF	Bairro: CONJUNTO VERA CRUZ I
Ender.: RUA PADRE ELIEZER QD. C-19 LT 5	Tel. 3299-3078
Diretor: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA SOBRINHO	
Secretário: HELENA DAS MERCES DE OLIVEIRA	

Escola: ESCOLA PADRE LIMA	Bairro: BAIRRO SETOR SANTA
Ender.: AV. BRASIL QD. 47 LT 1 S/N.º	Tel. 3207-3992
Diretor: NEUSARETE SANTANA CAMPOS SILVA	
Secretário: CRISTINA ANGELICA DA SILVA SANTOS	

Escola: ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE	Bairro: BAIRRO JARDIM AMÉRICA
Ender.: RUA C-118 (AV RODOLFO TAVARES) Nº 389	Tel. 3286-2707
Diretor: SONIA MARIA GOMES TIAGO BORGES	
Secretário: FERNANDO DE SOUZA FREITAS	

Escola: ESCOLA SEMEAR	Bairro: RESIDENCIAL ITAIPU
Ender.: RI2 CHACARA 1 GALPAO A1	Tel. 3289-6471
Diretor: ARIZIO RIBEIRO DOS SANTOS	
Secretário: -----	

Escola: INSTITUTO EDUCACIONAL BOA NOVA	Bairro: JARDIM BELA VISTA
Ender.: AV. SC-1 QD.1 S/Nº LT. ÁREA	Tel. 3249-2647
Diretor: ONOFRA VIEIRA ALVES SILVA	
Secretário: -----	

Escola: NÚCLEO EDUCACIONAL MÃE DOLOROSA	Bairro: VILA PEDROSO
Ender.: AV. ANÁPOLIS KM 06 Nº 1104	Tel. 3208-1044
Diretor: SILVANI RASSI	
Secretário: -----	



25. ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº. XXXX, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2019 – Sistema de Registro de Preços, relativos ao processo n.º 11861/2019, do tipo MENOR PREÇO e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP n. \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ este ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de \_\_\_\_\_, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 011/2019 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Table with 6 columns: Item, Descrição do Objeto, Unidade, Quantidade, Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Includes a row for VALOR TOTAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



- 3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

- 5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

- 6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

- 6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o Item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

8.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução do contrato sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

8.1.1. A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.



**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.3.** Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**8.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

**8.3.2.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada.

**8.3.3.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**8.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**8.3.5.** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**8.3.6.** Não mantiver a proposta;

**8.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**8.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**8.5.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**8.6.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**9.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial nº 011/2019 - Sistema de Registro de Preços**.

**9.3.** Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a **Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, .... de ..... de .....





\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXX  
Secretário**

\_\_\_\_\_  
Nome Fornecedor.....  
Nome da Empresa.....

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO DE FORNECEDORES**

<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>



26. ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL  
CONTRATO N.º...../2019

Contrato para fornecimento de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-GO - CEP. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário, Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado .....com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o **Contrato de Aquisição de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45, Processo n.º 11861/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. - **Aquisição de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 011/2019 - SRP e seus Anexos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão Presencial nº 011/2019 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



**Secretaria Municipal de Administração**

- 2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionada com o objeto fornecido;
- 2.1.9. Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.
- 2.1.11. A instalação do gás GLP P-13 e do gás GLP P-45 ficará a cargo da contratada devendo a mesma realizar o ato sem causar danos ao patrimônio público;
- 2.1.12. No ato da entrega, o ajudante de transporte deverá apresentar-se devidamente uniformizado e portando crachá da empresa.
- 2.1.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos contratados;
- 2.1.14. Fornecer os produtos contratados, independentemente de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

**2.2. A CONTRATANTE se compromete a:**

- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.
- 2.2.2. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- 2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**

- 3.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos copia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

**3.2. PRORROGAÇÃO:** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**4.1. DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

- 4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer



outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos produtos, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

**4.2.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

**4.2.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

**4.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.3. ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**4.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**4.4. DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**4.4.1.** Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.

**4.4.2.** Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº XXX**.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**6.1.1.** A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:



I – Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3.** Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**6.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato

**6.3.2.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta;

**6.3.3.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**6.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**6.3.5.** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**6.3.6.** Não manter a proposta;

**6.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**6.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**6.5.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**6.6.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**7.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

**7.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**7.2.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

**7.3.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**7.3.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2.** A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIACÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**10.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**11.1.** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.





**Secretaria Municipal de Administração**

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



**27. ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na ..... , C.N.P.J. n.º ..... , através de seu representante legal Sr. (a) ..... , cargo ..... , CREDENCIA o (a) Sr. (a) ..... portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ..... , para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas de registro de preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**28. ANEXO V - A**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02)**

**Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro (a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**29. ANEXO V - B**

**Declaração de Habilitação  
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial nº 011/2019**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



**30. ANEXO VI**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) material(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		<b>Deverá ser indicada garantia conforme o caso</b>			

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM \_\_\_ = R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que os materiais são novos e de boa qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**31. ANEXO VII**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**





**32. ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, via e-mail [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.